



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e_ SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

DATA: 08/03/2021

HORA: 08:00hs (oito horas) horário local.

JE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____
(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____
Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____
E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____ Data do recebimento do edital: ____/____/_____
Assinatura/rubrica do responsável: _____

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: cplsip@outlook.com**. A não remessa do recibo exime a **Comissão Permanente de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	5
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	5
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	5
4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	6
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	11
8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	11
9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO	20
11. DOS RECURSOS	23
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	24
14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS	25
15. DO CONTRATO	25
16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO RECURSO	26
17. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SUBLOCAÇÃO	26
18. DO PAGAMENTO	26
19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	27
20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO	27
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
22. DOS ANEXOS	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	37
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	38
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.....	39
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL	40
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	41
ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA;	42
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	43
ANEXO IX – MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA DE PREÇOS DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE.....	44
ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	46
ANEXO XI– MODELO DE CARTA CREDENCIAL	47
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO	48



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

1. PREAMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e_ SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. Os envelopes de "Proposta" e "Documentação", deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, até às 08:00hs (oito horas) do dia 08 de março de 2021.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e_ SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 30.760,00 (trinta mil setecentos e sessenta reais)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
 - 3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além de apresentarem o envelope contendo a proposta de preços e envelope contendo a documentação para habilitação, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo XI), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 5.2.1. Documento(s) original(is); ou
 - 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
 - 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
 - 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
 - 5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.4 deste edital.
- 6.2. O envelope "proposta de preços", deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via do Resumo da Proposta de Preços e Declaração de elaboração independente (Anexo IX) e da Proposta de Preços (Anexo X), de igual teor e forma, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa (em conformidade com item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
 - 6.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS** também em mídia digital PEN DRIVER ou CD no formato EXCEL, objetivando a importação para o sistema de execução da etapa de lances verbais e proporcionando maior agilidade nos procedimentos de análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.
- 6.3. As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente:
 - 6.3.1. Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
 - 6.3.2. Descrição detalhada dos produtos/serviços cotados, contendo a indicação do item, unidade, quantidade.
 - 6.3.2.1. A empresa licitante deverá descrever na proposta de preços as especificações verdadeiras dos serviços cotados, observando as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
 - 6.3.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos

22



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

- 6.3.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será conforme necessidade da requisitante e Ordem de Serviço. Caso tal prazo esteja omissa, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.6. Nas propostas de preços deverá ser obrigatória a cotação de 100% (cem por cento) do quantitativo fixado do respectivo item, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital, não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.
- 6.8.1.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.8.2. Não especificarem detalhadamente o serviço ofertado.
- 6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 6.8.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;
- 6.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo do serviço/produção mais os encargos legais;
 - 6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 6.8.4. Cotarem quantidade superior ao quantitativo definido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 6.10. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)
 - 7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.4 deste edital.
- 8.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Micro Empreendedor Individual; ou
- 8.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 8.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 8.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
 - 8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 8.2.2.3. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 8.2.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual (conforme o caso).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.2.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 8.2.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.5. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- 8.2.2.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- 8.2.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

8.2.3.1.1 De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais): MEI (Micro Empreendedor Individual). (LC 123, art. 68).

8.2.3.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral – ILG $\geq$ 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente – ILC $\geq$ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total – IET $\leq$ 0,50

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.2.3.3. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

8.2.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- b) Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- e) Segundo o (art. 5º da Instrução Normativa nº 787/07). Após a criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para empresas de tributação com base em Lucro Real, a validade do BP se estendeu até o último dia útil do mês de junho.

8.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de Índices oficiais.

8.2.3.5 Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



8.2.4.1. Um ou mais **Atestados** fornecidos por pessoa jurídica de direito



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.2.5. DECLARAÇÕES:

- 8.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).
 - 8.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).
 - 8.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).
 - 8.2.5.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VI deste edital).
 - 8.2.5.5. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João do Paraíso/MA. (Modelo no anexo VII deste edital).
- 8.3. As empresas que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado, e, ainda, Declaração de inexistência de fato supervenientes e impeditivos da sua habilitação (Modelo no Anexo IV). Conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.4. A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:
- 8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.2 deste edital.
 - 8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

22



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.5. Os documentos enumerados no item 8.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 8.4.1. Documento(s) original(is); ou
 - 8.4.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
 - 8.4.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
 - 8.4.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 8.5. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 8.6. O não cumprimento ao disposto no item 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 8.7. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 8.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 8.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.10. As declarações dispostas nos itens 8.2.5.1, 8.2.5.2, 8.2.5.3, 8.2.5.4, 8.2.5.5. e 9.2.1.1.2 (se for enquadrada), deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 8.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.12. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 8.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 8.13. A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 8.2 e 8.4 deste edital será inabilitada.
- 8.14. Se a documentação de habilitação estiver expirada, falsificada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada.
- 8.15. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 029/2020, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5. deste edital.
- 9.2.1. Os interessados deverão apresentar:
- 9.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5. deste edital, juntamente com a seguinte documentação:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 9.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo II deste edital.
- 9.2.1.1.2. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa e empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme modelo no Anexo VIII deste edital, levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
- 9.2.1.1.2.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- 9.2.1.1.2.2. Empresas de Pequeno Porte: A receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.1.1.3. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.2 deste edital e não apresentar a referida declaração no ato do credenciamento, não usufruirá o direito de ME ou EPP. A empresa licitante que não enquadrar-se não deverá apresentar a referida declaração, podendo ser responsabilizado sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 8.2.1.2. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o preço dos serviços cotados, observado o disposto no item 6. deste edital.
- 8.2.1.3. Envelope “Habilitação”, contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 8. deste edital.
- 9.3. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.2 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
- 9.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – “Proposta de Preços”

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – “Documentação de Habilitação”

- 9.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 9.6. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante será automaticamente excluída do certame, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 9.7. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 10.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão.
- 10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 10.6. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeira) classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

22



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.7. Sendo aceitável a oferta, será verificadas condições de habilitação somente da 1ª (primeira) classificada em sessão pública, com base na documentação exigida no item 09. deste edital.
- 10.7.1. Critérios para julgamento da documentação:
- 10.7.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 10.7.1.2. Serão inabilitados à presente licitação, as empresas licitantes que não atenderem quaisquer das exigências prevista neste edital e seus anexos ou emitirem declarações falsas.
- 10.7.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.
- 10.7.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 10.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item.
- 10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 10.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.
- 10.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 10.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.17. deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 10.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 10.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 10.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.17.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 10.17.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.17.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- 10.17.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 10.17.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.17.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 10.17.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.17.1.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s) (Proposta Readequada).
- 10.19. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra - razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra - razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas) ou no E-mail: cplsip@outlook.com.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 12.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 12.3. A homologação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

72



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

ORGÃO

01 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

01.031.0001.2036.0000 – Manutenção do Setor Administrativo

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

15. DO CONTRATO

- 15.1. Será assinado contrato entre a Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento, chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.
- 15.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo X), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento dos produtos/serviços especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Os serviços deverão ser prestados nas quantidades e no local e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 17.2. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara Municipal, através do setor competente, e/ou empresa contratada, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados.
- 17.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.
- 17.4. Não é permitida a subcontratação total do objeto licitado.
- 17.5. É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Termo de Referência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 17.6. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
- 17.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

- 18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 18.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 18.1.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 19.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 19.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).
- 20.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- 20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 21.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 21.7. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 22.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 22.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 22.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
- 22.1.7. Anexo VII – Modelo da Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João do Paraíso/MA;
- 22.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento;
- 22.1.9. Anexo IX – Modelo do Resumo da Proposta de Preços;
- 22.1.10. Anexo X – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.11. Anexo XI – Modelo de Carta Credencial;
- 22.1.13. Anexo XII – Minuta do Contrato;

São João do Paraíso/MA, 23 de março de 2021.


Ilton Rodrigues de Sousa
PRESIDENTE DA CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A gestão do Poder Legislativo Municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades. A implantação do sistema informatizado será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração. Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos. Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.
- 1.2 Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços de manutenção, treinamento e suporte técnico especializado de um sistema atualizado informatizado que será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins sendo reconhecido pelos munícipes através do portal da transparência, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.3 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.4 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 029/2020 de 23 de julho de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 1.5 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.6 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e_ SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência e sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção de dados na rede mundial de computadores e integração de dados em cumprimento à Lei 12.527/2011 LC 131/2009.	MÊS	12	R\$ 2.563,33	R\$30.760,00

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de atendimento a consultas, que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail).
- 4.2 A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e também nos horários de reuniões da Câmara Municipal, Tal profissional ficará assim disponível para atendimento da Câmara Municipal.
- 4.3 A manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e_ SIC e orientação com emissão de pareceres técnicos solicitados deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 4.4 Os serviços deverão ser prestados também “IN LOCO” na sede da Câmara Municipal, em no mínimo 02 (duas) visitas semanais, devendo cumprir no mínimo 08 (oito) horas semanais de suporte técnico e esclarecimentos presenciais.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O produto entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviço (OS);
- 5.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, especificação,) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.
- 5.4 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço.
- 5.5 No recebimento provisório a Câmara Municipal, terá até 5 dias consecutivos para conferência dos serviços prestados e recebimento definitivo.
- 5.6 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 5.7 As despesas para correção dos serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

- 6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 6.3 A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Câmara Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2 À Câmara Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 9.3 A supervisão por parte da Câmara Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO II

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 006/2021

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos
termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

_____, _____ (.....), _____ de _____ de _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO III**

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 006/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 006/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do
§ 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que
seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Pregão nº 006/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de

22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO VI

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Pregão nº 006/2021

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(.....), de de

72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO VII

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Ref.: Pregão nº 006/2021

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista
no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou
responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de (Nome da
Cidade), não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não
havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato
com a administração pública.

.....(.....), de de

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO VIII

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 006/2021

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, e contabilista Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declaram sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de
pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (_____) foi igual a R\$ _____ (_____), conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(a) _____, sob o nº _____.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO IX

"MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 006/2021

Prezados Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

.....(.....), de de

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....(.....), de de

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO X

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO XI

“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO XII

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº 043/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO/MA, _____ E A EMPRESA

Por este instrumento particular, a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01 616 690/0001-70, neste ato representada pelo(a) Vereador Presidente, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____, para atender as necessidades da Camara Municipal _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cplsjp@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 47 de 54





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

.....
.....
.....

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de ____ de ____.
- 5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da prestação dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal _____, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

7. 1.1 Banco:

7. 1.2 Agência:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7. 1.3 Conta:

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:
- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
 - 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos/serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
 - 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, na forma do contrato;
 - 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, de de

Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA

xxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

.....
Sr.

Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

72



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha 001
Proc 043-2021
Rubrica Rj

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
MANOEL BORGES MARINHO
Vereador Presidente
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Tesoureiro da Câmara Municipal, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraíso - MA, 05 de fevereiro 2021

Atenciosamente,

Jonson Milhomem da Silva

Jonson Milhomem da Silva
Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha 002
Proc 043-2021
Relat. Ry

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A gestão do Poder Legislativo Municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades. A implantação do sistema informatizado será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração. Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos. Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.
- 1.2 Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços de manutenção, treinamento e suporte técnico especializado de um sistema atualizado informatizado que será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins sendo reconhecido pelos munícipes através do portal da transparência, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.3 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.4 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 029/2020 de 23 de julho de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.5 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva,n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha 003
PROC 043-2021
Rubrica RJ

divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;

- 1.6 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparencia com sistema de informação ao cidadão e_ SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparencia e sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção de dados na rede mundial de computadores e integração de dados em cumprimento à Lei 12.527/2011 LC 131/2009.	MÊS	12	R\$ 2.563,33	R\$30.760,00

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de atendimento a consultas, que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail).
- 4.2 A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e também nos horários de reuniões da Câmara Municipal, Tal profissional ficará assim disponível para atendimento da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha 004
PROCO 43-2021
Assinatura Rj

4.3 A manutenção do site e portal da transparencia com sistema de informação ao cidadão e_ SIC e orientação com emissão de pareceres técnicos solicitados deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.4 Os serviços deverão ser prestados também "IN LOCO" na sede da Câmara Municipal, em no mínimo 02 (duas) visitas semanais, devendo cumprir no mínimo 08 (oito) horas semanais de suporte técnico e esclarecimentos presenciais.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

5.2 O produto entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviço (OS);

5.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, especificação,) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.

5.4 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço.

5.5 No recebimento provisório a Câmara Municipal, terá até 5 dias consecutivos para conferência dos serviços prestados e recebimento definitivo.

5.6 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

5.7 As despesas para correção dos serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha 005
PROC 0113-2021
Data RJ

forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

- 6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 6.3 A fatura não aprovada pela Camara Municipal de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

5



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha 006
PROC 043-2021
Assinatura RJ

- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;

J



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folia 007
Proc. 043-2021
Data 27

8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Câmara Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2 À A Camara Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3 A supervisão por parte da Câmara Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

J



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva,n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha 008
Proc 043-2021
Assinatura Rj

- 12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 13.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

São João do Paraíso - MA, 05 de fevereiro 2021

Atenciosamente,

JONSON MILHOMEM DA SILVA

Jonson Milhomem da Silva
Tesoureiro da Câmara Municipal



Folha 009
PROC 043-2021

RAZÃO SOCIAL: M D R F TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 19.367.536/0001-78
ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE Nº 287
IMPERATRIZ - MA

Imperatriz, 18 de Janeiro de 2021

À Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA

Item	Descrição do Material	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção corretiva, preventiva do site e portal da transparência, sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção de dados na rede mundial de computadores e integração de dados em cumprimento à Lei 12.527/2011 LC 131/2009.	Und	12 (meses)	R\$ 2.590,00	R\$ 31.080,00

Observação: nossos preços já estão inclusos todos os custos.
O valor da proposta é de R\$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais)
Validade da proposta de preço: 60 (sessenta) dias.

Moisés Dias Araújo
M D R F TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 19.367.536/0001-78

Empresa: M D R F TECNOLOGIA LTDA - ME
Nome do representante: Moisés Dias Araújo
CPF: 017.184.913-28

19.367.536/0001-78
M.D.R.F. TECNOLOGIA LTDA - ME
Rua Benedito Leite, 287 - Centro
CEP: 55000-250
IMPERATRIZ - MA

ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE Nº 287 IMPERATRIZ - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Folia 010
Proc 043-2021
Rota RJ

À Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA

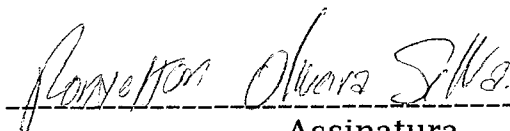
Item	Descrição do Material	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência, e sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção de dados na rede mundial de computadores e integração de dados em cumprimento à Lei 12.527/2011 LC 131/2009.	Und	12 (meses)	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
Valor Total R\$				31.200,00	

Observação: Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento e execução dos serviços, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto.

O valor da proposta é de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil reais e duzentos reais).

Validade da proposta de preço: 60 (sessenta) dias.

Imperatriz - MA, 18 de Janeiro de 2020


Assinatura

Empresa: Ronyelton Oliveira Silva 01330219392
Nome do representante: Ronyelton Oliveira Silva
CPF: 013.302.193-92

20.880.218/0001-95
RONYEITON OLIVEIRA SILVA
RUA JOÃO LISBOA, 808
VILA LOBÃO CEP: 65.910-000
IMPERATRIZ - MA



J

PROPOSTA DE PREÇO

Folha 011
Proc. 043-2021
Rubrica RJ

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	MANUTENÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO INTERATIVA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO E HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 131/2009, DECRETO 7.185/2010 E A LEI 12.527/2011 QUE REGE O SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SIC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO – MA.	R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAL.

ESTÁ PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA DIAS) APÓS O RECEBIMENTO PELA A PREFEITURA MUNICIPAL.

JOÃO LISBOA – MA, 18 DE JANEIRO DE 2021.


I DA S MESQUITA COMÉRCIO – ME
CNPJ: 28.885.603/0001-37



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
LEGISLATURA 2021 - 2024 BIÊNIO 2021-2022
CNPJ: 01.616.690/0001-70
GESTÃO 2021-2024

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e_SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	M D R F TECNOLOGIA		RONYELTON OLIVEIRA		IDL-SERVIÇOS		MÉDIA GERAL	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e_SIC, proteção de dados na rede mundial de computadores e integração de dados em /cumprimento à Lei 12.527/2011 LC 131/2009.	UNID	12	R\$ 2.590,00	R\$ 31.080,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.563,33	R\$ 30.760,00
										VALOR GERAL	R\$ 30.760,00

VALOR GERAL DO MAPA DE APURAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS R\$ 30.760,00 (trinta mil setecentos e sessenta reais)

SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA 26/01/2021

Fora 012
043.2021
Rj



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva,n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha 013
PROC 043-2021
Rj

DESPACHO E AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

AUTORIZO a deflagração do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, por Item, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, nos termos da Lei Municipal nº 002 de 22 de janeiro de 2021 e regulamentada através do Decreto Municipal 008 de 29 de janeiro de 2021 e Lei 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie.

São João do Paraíso - MA, 05 de fevereiro 2021

Manoel Borges Marinho

MANOEL BORGES MARINHO
Vereador Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO
RIO PRETO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Suspensão. PP 006 2021. PP 007 2021. PP 008 2021. A Prefeitura Municipal de São Benedito vem por deste avisar a suspensão das Licitação suprcitadas devido a falta de energia elétrica no prédio público da Prefeitura Municipal. A rebertura ocorrerá da seguinte forma:

PP 006 2021 (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - DIA 10/02/2021 ÀS 08H00MIN
PP 007 2021 (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS) - DIA 10/02/2021 ÀS 10H00MIN
PP 008 2021 (SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET) DIA 10/02/2021 ÀS 14H30MIN
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA - 01/02/2021. JOHNNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES - PREGOEIRO

Publicado por: JOHNNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 4baa393e75b061879f2b938f3011eb49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

LEI 0181\2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

LEI 0181\2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de São João do Paraíso -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 7º dos atos das disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, por meio do art. 2º, inc. VI, do respectivo Estatuto Consolidado, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de São João do Paraíso -MA, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.famem.org.br/>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais e a responsabilidade pelo conteúdo dos atos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão são do órgão que o produziu.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA, EM 29 DE JANEIRO DE 2021

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 3c6c02eb7523b8a8ab2e682941c1a54c

LEI Nº 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Folha 015
Proc 043.2021

"Dispõe sobre a delegação de atribuições da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal pela Câmara de Vereadores".

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Excepcionalmente, poderá a Câmara Municipal utilizar-se da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal ante a carência de pessoal em seu quadro próprio de servidores, enquanto não se realizar concurso público para provimento de quadro permanente para fins de procedimento de licitação.

Art. 2º. Esta utilização será realizada através do termo de cooperação técnica (convênio ou outro instrumento congênere), para atendimento no disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. O termo de cooperação técnica entre o Poder Legislativo e Executivo Municipal deverá, subsidiariamente, obedecer aos termos da decisão proferida na consulta dirigida ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, pela Prefeitura Municipal de Amarante - MA, autos do processo nº 2693/2015.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 22 DE JANEIRO DE 2021.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 5e2c8177ea8fb32cd245ef8014ae479f

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do SÓTER

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2020
CARTA CONVITE Nº 02/2018. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 388/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2020
CARTA CONVITE nº 02/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 388/2018. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER -
MA, E A FIRMA: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI - ME.
BASE LEGAL: art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: Início: 31/12/2020 - Término: 31/07/2021.
SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter,
Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro
Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda
sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança,
nº 2025, Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato
representada pela Prefeita Municipal a Sra. Joserlene Silva
Bezerra de Araújo, portadora do C.P.F nº 629.907.483-34,
doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o
outro lado a empresa NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI - ME,
devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa
Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº
27.050.261/0001-72, com sede na Rua Godofredo Viana, nº 200,
Bairro Trezidela, Cidade Caxias estado Maranhão, doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo socio o
Sr. Paulo Rennan Cordeiro de Oliveira, portador do RG, sob o
nº. 2.977.300, expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF (MF) sob
o nº 021.338.003-01, residente e domiciliado na cidade de

Caxias, estado Maranhão, doravante, neste ato, denominado
CONTRATADA

São João do Sóter - MA, 04 de janeiro de 2021.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 5128f01e315a91491a57251695429ad7

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017. PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2017. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: IRM CONSTRUTORA LTDA
- ME. BASE LEGAL: art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de
1993. VIGÊNCIA: Início: 04/01/2021 - Término: 28/02/2021.
SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter,
Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro
Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda
sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança,
nº 2025, Centro, em São João do Sóter estado do Maranhão
neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. Joserlene
Silva Bezerra de Araújo, portadora do C.P.F nº 629.907.483-34,
doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO

DECRETO Nº008/2021

DECRETO Nº008/2021.

"Dispõe sobre a delegação de atribuições da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal pela Câmara de Vereadores".

Roberto Regis de Albuquerque, Prefeito do Município de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e demais leis.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João do Paraíso é carente de pessoal em seu quadro próprio de servidores.

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 0182/2021, em face à autonomia municipal assegurada pela Constituição Federal, autorizou, excepcionalmente, a Câmara Municipal utilizar-se da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal ante a carência de pessoal em seu quadro próprio de servidores, enquanto não se realizar concurso público para provimento de quadro permanente para fins de procedimento de licitação.

CONSIDERANDO que os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, poderão, excepcionalmente, ser realizado por um servidor efetivo do Poder Executivo cedido ao Legislativo, no caso de convite, conforme estabelece o § 1º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e que, eventualmente, nos casos de pregão, tomada de contas, concorrência e leilão, seja promovida pela Comissão de Licitação da Prefeitura, ante a carência de pessoal em seu próprio quadro de servidores.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, XXVII, e no art. 30, II, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o disposto nos termos da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão nos autos do processo nº 2693/2015 - TCE nº 09/2005.

CONSIDERANDO o interesse público envolvido.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado, **excepcionalmente**, à Câmara Municipal de São João do Paraíso a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal ante a carência de pessoal em seu quadro próprio de servidores, enquanto não se realizar concurso público para provimento de quadro permanente para fins de procedimento de licitação.

Art. 2º. A presente delegação entrará em vigor na data de sua publicação e se extingue em de **31 de dezembro de 2021**, por ato administrativo específico.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e Diário Oficial, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 7f9ef7253ac6d276d1d19343fe0a3f64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

LEI Nº 353 DE 07 DE JUNHO DE 2010

Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto no§§ 3º e 4º do art.100 da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009, revoga a Lei nº 276/2006 de 19.06.2006 sancionada pelo Poder Executivo Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta lei para pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1º A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social em vigor.

§ 2º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei, e, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 3º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º - Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal suas autarquias e fundações, resultantes de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

GABINETE DO PREFEITO

Folha 017

Proc 043.2021

Rj

Decreto 05/2021

SÃO JOAO DO PARAISO 04 DE JANEIRO DE 2021

Este decreto dispõe sobre, a
CPL que fica designada, para julgar e
conduzir os processos licitatórios, na
modalidade pregão, ou outra qualquer
modalidade de certame contido na Lei
8666/93, na Administração Publica Municipal.

O prefeito municipal dentro das suas atribuições constitucionais e
legais;

CONSIDERANDO as disposições na Lei Orgânica Municipal, nas Leis
Federais : 8.666/93 e 10520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Decreta

Art. 1 que fica designado como Presidente da CPL(Comissão Permanente
de Licitação) o senhor : **Ilton Rodrigues de Sousa** brasileiro, casado, servidor público
portador do CPF/MF: 972296283-34, RG de número: 062762282017-1.

Art. 2 que ficam designados como membros da equipe de apoio da CPL os
servidores efetivos : **Fernando Oliveira Carneiro** brasileiro, solteiro, pregoeiro portador do
CPF/MF: 033352893-07, RG de número 276549520041, e **Adecirene Miranda de Sousa
Marinho**, brasileira, casada, servidora pública portador do CPF/MF: 025939313-45 e RG
de número 254619020032.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

GABINETE DO PREFEITO

Folia 018
PROC 043-2021
Rj

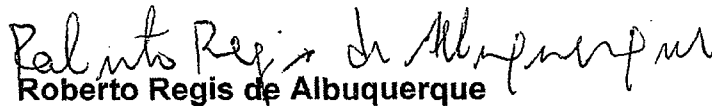
Art. 3º- os trabalhos da CPL, serão regidos pelas Leis Federais 10520/2002, 8666 /1993 e Decreto Federal de nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

Art.4º- a Comissão Permanente de Licitação terá sua atividade até 31/12/2021.

Art.5º- revogam se as disposições em contrario, este decreto entrara em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

São Joao do Paraíso/MA

04 de janeiro de 2021.


Roberto Regis de Albuquerque

Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 043/2021

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, para constar, eu, Ilton Rodrigues de Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevo e assino.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparencia com sistema de informação ao cidadão e_ SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor Total: R\$ 30.760,00 (trinta mil setecentos e sessenta reais) ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para ME/EPP - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ☐ Ampla Participação
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ MENOR PREÇO: 



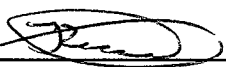
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha 020
Proc 043-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ORGÃO 01 – Câmara Municipal UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 – Câmara Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 – Manutenção do Setor Administrativo ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: 3 dias úteis, a contar da convocação, conforme item _do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência

São João do Paraíso - MA, 08 de fevereiro 2021.


Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folia 021
PROJ 043-2021
Assinatura Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº XXX2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

DATA: XX/XX/2021

HORA: XX:XXhs (oito horas) horário local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha 029
Pelo 043-2021
Recebeu Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO Nº XXX2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____ Data do recebimento do edital: ____/____/____

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: cpjsjp@outlook.com**. A não remessa do recibo exime a **Comissão Permanente de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folia 023
PAG. 043-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	5
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	5
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	5
4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	6
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	11
8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	11
9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO	20
11. DOS RECURSOS	23
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	24
14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS	25
15. DO CONTRATO	25
16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO RECURSO	26
17. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SUBLOCAÇÃO	26
18. DO PAGAMENTO	26
19. DOSPEDIDOSDE ESCLARECIMENTOS	27
20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO	27
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
22. DOS ANEXOS	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	37
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	38
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.....	39
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL	40
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	41
ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA;	42
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	43
ANEXO IX – MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA DE PREÇOS DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE.....	44
ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	46
ANEXO XI– MODELO DE CARTA CREDENCIAL	47
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO	48



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e_ SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. Os envelopes de "Proposta" e "Documentação", deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, até às XX:XXhs (XXXXXXXXXX) do dia XX de XXXXXX de 2021.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e_ SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 30.760,00 (trinta mil setecentos e sessenta reais)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além de apresentarem o envelope contendo a proposta de preços e envelope contendo a documentação para habilitação, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMBLHADO(A):

- 5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo XI), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 5.2.1. Documento(s) original(is); ou
 - 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
 - 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
 - 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
 - 5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.4 deste edital.
- 6.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via do Resumo da Proposta de Preços e Declaração de elaboração independente (Anexo IX) e da Proposta de Preços (Anexo X), de igual teor e forma, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa (em conformidade com item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
 - 6.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS** também em mídia digital PEN DRIVER ou CD no formato EXCEL, objetivando a importação para o sistema de execução da etapa de lances verbais e proporcionando maior agilidade nos procedimentos de análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.
- 6.3. As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente:
 - 6.3.1. Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
 - 6.3.2. Descrição detalhada dos produtos/serviços cotados, contendo a indicação do item, unidade, quantidade.
 - 6.3.2.1. A empresa licitante deverá descrever na proposta de preços as especificações verdadeiras dos serviços cotados, observando as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
 - 6.3.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

- 6.3.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será conforme necessidade da requisitante e Ordem de Serviço. Caso tal prazo esteja omissa, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.6. Nas propostas de preços deverá ser obrigatória a cotação de 100% (cem por cento) do quantitativo fixado do respectivo item, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital, não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.
- 6.8.1.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.8.2. Não especificarem detalhadamente o serviço ofertado.
- 6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 6.8.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;
- 6.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo do serviço/produção mais os encargos legais;
 - 6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 6.8.4. Cotarem quantidade superior ao quantitativo definido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 6.10. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)
 - 7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.4 deste edital.
- 8.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Micro Empreendedor Individual; ou
- 8.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 8.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 8.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
 - 8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 8.2.2.3. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 8.2.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual (conforme o caso).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.2.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 8.2.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.5. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- 8.2.2.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- 8.2.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.2.3.1.1 De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei no 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais): MEI (Micro Empreendedor Individual). (LC 123, art. 68).
- 8.2.3.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:
- a) Índice de Liquidez Geral – ILG $\geq$ 1,00
- $$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- b) Índice de Liquidez Corrente – ILC $\geq$ 1,00
- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- c) Índice de Endividamento Total – IET $\leq$ 0,50
- $$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$
- 8.2.3.3. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
- 8.2.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- b) Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- e) Segundo o (art. 5º da Instrução Normativa nº 787/07). Após a criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para empresas de tributação com base em Lucro Real, a validade do BP se estendeu até o último dia útil do mês de junho.

8.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.3.5 Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1. Um ou mais **Atestados fornecidos por pessoa jurídica** de direito



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.2.5. DECLARAÇÕES:

- 8.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).
 - 8.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).
 - 8.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).
 - 8.2.5.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VI deste edital).
 - 8.2.5.5. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João do Paraíso/MA. (Modelo no anexo VII deste edital).
- 8.3. As empresas que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado, e, ainda, Declaração de inexistência de fato supervenientes e impeditivos da sua habilitação (Modelo no Anexo IV). Conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.4. A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:
- 8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.2 deste edital.
 - 8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.5. Os documentos enumerados no item 8.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 8.4.1. Documento(s) original(is); ou
- 8.4.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 8.4.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 8.4.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 8.5. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 8.6. O não cumprimento ao disposto no item 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 8.7. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 8.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 8.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.10. As declarações dispostas nos itens 8.2.5.1, 8.2.5.2, 8.2.5.3, 8.2.5.4, 8.2.5.5. e 9.2.1.1.2 (se for enquadrada), deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 8.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.12. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 8.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 8.13. A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 8.2 e 8.4 deste edital será inabilitada.
- 8.14. Se a documentação de habilitação estiver expirada, falsificada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada.
- 8.15. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 029/2020, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5. deste edital.
- 9.2.1. Os interessados deverão apresentar:
- 9.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5. deste edital, juntamente com a seguinte documentação:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 9.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo II deste edital.
- 9.2.1.1.2. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa e empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme modelo no Anexo VIII deste edital, levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
- 9.2.1.1.2.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- 9.2.1.1.2.2. Empresas de Pequeno Porte: A receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.1.1.3. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.2 deste edital e não apresentar a referida declaração no ato do credenciamento, não usufruirá o direito de ME ou EPP. A empresa licitante que não enquadrar-se não deverá apresentar a referida declaração, podendo ser responsabilizado sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 8.2.1.2. Envelope "Proposta de Preços", contendo o preço dos serviços cotados, observado o disposto no item 6. deste edital.
- 8.2.1.3. Envelope "Habilitação", contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 8. deste edital.
- 9.3. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.2 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
- 9.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020 – “Proposta de Preços”

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020 – “Documentação de Habilitação”

- 9.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 9.6. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante será automaticamente excluída do certame, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 9.7. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 10.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão.
- 10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 10.6. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeira) classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.7. Sendo aceitável a oferta, será verificadas condições de habilitação somente da 1ª (primeira) classificada em sessão pública, com base na documentação exigida no item 09. deste edital.
- 10.7.1. Critérios para julgamento da documentação:
- 10.7.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 10.7.1.2. Serão inabilitados à presente licitação, as empresas licitantes que não atenderem quaisquer das exigências prevista neste edital e seus anexos ou emitirem declarações falsas.
- 10.7.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.
- 10.7.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 10.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item.
- 10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 10.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.
- 10.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 10.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.17. deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 10.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 10.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
 - 10.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 10.17.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
 - 10.17.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 10.17.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - 10.17.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - 10.17.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.17.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - 10.17.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.17.1.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5. (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s) (Proposta Readequada).
- 10.19. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra - razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra - razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas) ou no E-mail: cplsip@outlook.com.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 12.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 12.3. A homologação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

ORGÃO

01 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

01.031.0001.2036.0000 – Manutenção do Setor Administrativo

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

15. DO CONTRATO

- 15.1. Será assinado contrato entre a Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento, chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.
- 15.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo X), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento dos produtos/serviços especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do contratado.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Os serviços deverão ser prestados nas quantidades e no local e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 17.2. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara Municipal, através do setor competente, e/ou empresa contratada, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados.
- 17.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.
- 17.4. Não é permitida a subcontratação total do objeto licitado.
- 17.5. É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Termo de Referência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 17.6. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
- 17.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

- 18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 18.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 18.1.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 19.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 19.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).
- 20.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- 20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 21.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 21.7. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 22.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 22.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 22.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
- 22.1.7. Anexo VII – Modelo da Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João do Paraíso/MA;
- 22.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento;
- 22.1.9. Anexo IX – Modelo do Resumo da Proposta de Preços;
- 22.1.10. Anexo X – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.11. Anexo XI – Modelo de Carta Credencial;
- 22.1.13. Anexo XII – Minuta do Contrato;

São João do Paraíso/MA, XX de XXXXXX de 2021.

Ilton Rodrigues de Sousa
PRESIDENTE DA CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A gestão do Poder Legislativo Municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades. A implantação do sistema informatizado será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração. Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos. Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.
- 1.2 Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços de manutenção, treinamento e suporte técnico especializado de um sistema atualizado informatizado que será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins sendo reconhecido pelos munícipes através do portal da transparência, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.3 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.4 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 029/2020 de 23 de julho de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 1.5 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.6 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparencia com sistema de informação ao cidadão e_ SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparencia e sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção de dados na rede mundial de computadores e integração de dados em cumprimento à Lei 12.527/2011 LC 131/2009.	MÊS	12	R\$ 2.563,33	R\$30.760,00

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de atendimento a consultas, que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail).
- 4.2 A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e também nos horários de reuniões da Câmara Municipal, Tal profissional ficará assim disponível para atendimento da Câmara Municipal.
- 4.3 A manutenção do site e portal da transparencia com sistema de informação ao cidadão e_ SIC e orientação com emissão de pareceres técnicos solicitados deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

4.4 Os serviços deverão ser prestados também "IN LOCO" na sede da Câmara Municipal, em no mínimo 02 (duas) visitas semanais, devendo cumprir no mínimo 08 (oito) horas semanais de suporte técnico e esclarecimentos presenciais.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

5.2 O produto entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviço (OS);

5.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, especificação,) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.

5.4 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço.

5.5 No recebimento provisório a Câmara Municipal, terá até 5 dias consecutivos para conferência dos serviços prestados e recebimento definitivo.

5.6 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

5.7 As despesas para correção dos serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

- 6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 6.3 A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Câmara Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2 À Câmara Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 9.3 A supervisão por parte da Câmara Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

056
043-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO II

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº XXX/2021

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos
termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

057
043-2021
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
ANEXO III**

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº XXX/2021

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha 058
Pregão 043-2021
Assinatura Ry

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº XXX/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do
§ 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que
seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha 059
043-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Pregão nº XXX/2021

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Form. 060
043-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO VI

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Pregão nº XXX/2021

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Forma 061
Pregão 043-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO VII

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Ref.: Pregão nº XXX/2021

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e
CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista
no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou
responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de (Nome da
Cidade), não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não
havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato
com a administração pública.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 062
Processo nº 043-2021
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO VIII

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº XXX/2021

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, e contabilista Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declaram sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de
pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (_____) foi igual a R\$ _____
(_____), conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis
devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(a) _____, sob o nº _____.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 063
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO IX

"MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº XXX/2021

Prezados Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:

2. Representante legal que assinará o Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

.....(.....), de de

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....(.....), de de

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 065
Processo nº 043-2021
Rubrica Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO X

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 066
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO XI

"MODELO DE CARTA CREDENCIAL"

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº XXX/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 067
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO XII

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº 043/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA, _____ E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento particular, a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01 616 690/0001-70, neste ato representada pelo(a) Vereador Presidente, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____, para atender as necessidades da Camara Municipal _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

.....
.....
.....

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de ____ de ____
- 5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da prestação dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal _____, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

7. 1.1 Banco:

7. 1.2 Agência:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7. 1.3 Conta:
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos/serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, de de

Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA

xxxxxxxxxxxxxx

Contratante

.....
Sr.

Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 074
Processo nº 043-2024
Rubrica Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Folha nº 075
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

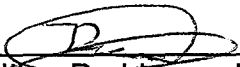
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

A
Procuradoria do Município
Sr. Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador Adjunto Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer sobre a Minuta de Edital e Anexos

Para análise e parecer sobre a minuta do edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, por ITEM, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.

São João do Paraíso - MA, 09 de fevereiro 2021


Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021-2024

Folha nº 076
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

PARECER JURÍDICO

*EMENTA: Pregão presencial nº 006/2021.
Processo nº 043/2021. Objeto: Contratação
de empresa especializada para prestação
dos serviços de hospedagem, manutenção
do site e portal da transparência com
sistema de informação ao cidadão e SIC
de interesse da Câmara Municipal.*

- RELATÓRIO

Trata-se de manifestação do Procurador Geral do Município acerca o Pregão presencial nº 006/2021, objeto do Processo 043/2021, que versa sobre a *Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal.*

O Processo veio instruído com toda a documentação exigida, tanto pela lei 8666/93 quanto pela lei 10.520/02. Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

Consta nos autos ainda, pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal – a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e adequação da despesa com a Lei Orçamentária.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato instruído de edital de licitação especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de procuração/credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Relatado o pleito e apontado os documentos juntados, passamos ao parecer.

- ANÁLISE JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021-2024

Folha nº 077
Processo nº 043-902
Rubrica Rj

A lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais (art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Ademais, propicia à Administração os seguintes benefícios.

- I) Economia, a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) Desburocratização do procedimento licitatório;
- III) Rapidez – licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato, verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

- Fase preparatória do certame



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021-2024

Folha nº 078
Processo nº 043-2021
Rubrica [assinatura]

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021-2024

Folha nº 079
Processo nº 043-2021
Rubrica Rj

minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

- Pesquisa de Preço

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração da estimativa de preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual deve ser mais ampla possível, envolvendo orçamentos de fornecedores, e/ou utilizar-se de quaisquer outros meios de para aferir tais valores. Para a obtenção dos valores apurados, foram considerados os preços praticados no mercado local, apurados através de pesquisas entre fornecedores diversos, pesquisas estas que estão acostados nos autos do processo.

- Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, vigência, prazo e local de entrega do objeto licitado, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização e acompanhamento, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro. Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

- CONCLUSÃO

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda, considerando o que dispõe o § único, do art. 38, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021-2024

Folha nº 080
Processo nº 0243-2021
Rubrica Rj

Considerando que o Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à lei 10.520/02 e a lei 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atender as disposições de que trata o art. 40 da Lei 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, a Procuradoria Geral do Município de São João do Paraíso-MA, resolve aprovar a minuta do edital por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria. **Portanto, somos pelo seguimento do processo.**

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São Joao do Paraíso/MA

10 de fevereiro 2021


Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador municipal adjunto
OAB/MA 14578



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 081
Processo nº 043-2021
Rubrica Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Ao
Pregoeiro do Município
Sr. Fernando Oliveira Carneiro
Pregoeiro Municipal
Nesta.

ASSUNTO: Publicação e abertura de Pregão Presencial.

Para publicação e abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, por ITEM, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.

São João do Paraíso - MA, 11 de fevereiro 2021.



Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 089
Processo nº 043-2024
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo nº 043/2021, com solicitação datada do dia 05 de fevereiro de 2021, que deu origem ao presente processo licitatório que adiante se vê, para constar, lavrei este termo. Eu, **Fernando Oliveira Carneiro**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

1 - DA LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparencia com sistema de informação ao cidadão e _ SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para o objeto da licitação é **R\$ 30.760,00 (trinta mil setecentos e sessenta reais)**

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO

01 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

01.031.0001.2036.0000 – Manutenção do Setor Administrativo

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

5 - PEÇAS PRÉ-EXISTENTES

São consideradas peças pré-existentis: Solicitação do setor requisitante, Termo de referência, justificativa da contratação, pesquisa de preços de mercado, e Autorização para deflagração de procedimento licitatório, constantes dos autos.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cplsjp@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 1 de 2



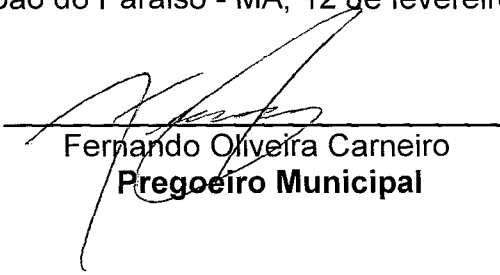


Folha nº 083
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

São João do Paraíso - MA, 12 de fevereiro 2021.



Fernando Oliveira Carneiro
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 084
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

Decreto 04/2021

SÃO JOÃO DO PARAISO 04 DE JANEIRO DE 2021

Este decreto dispõe sobre, a
designação do pregoeiro municipal.

O prefeito municipal dentro das suas atribuições constitucionais e
legais;

CONSIDERANDO as disposições na Lei Orgânica Municipal, nas Leis
Federais : 8.666/93 e 10520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

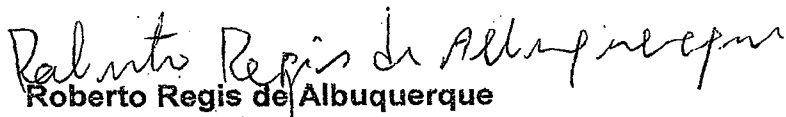
Decreta

Art. 1 Que fica designado como Pregoeiro Municipal o senhor **Fernando Oliveira Carneiro** brasileiro, solteiro, pregoeiro portador do CPF/MF: 033352893-07, RG de número 276549520041.

Art. 2 Revogam se as disposições em contrario, este decreto entrara em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

São Joao do Paraíso/MA

04 de janeiro de 2021.


Roberto Regis de Albuquerque

Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO** participou, com êxito, do curso de *Formação de Pregoeiros*, com carga horária de 12 horas, realizado nos dias 08 e 09 de abril de 2014, em Imperatriz (MA).
O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Imperatriz (MA), 09 de abril de 2014.

instituto
CERTAME

A. B. Xavier
A. B. Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instituto

Conteúdo ministrado:

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Folha nº 087
Processo nº 0213-2021
Rubrica Rj

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
participou, com êxito, do curso de *Licitações e Contratos Administrativos*, **com**
carga-horária de 12 horas, realizado nos dias 07 e 08 de abril de 2014, em
Imperatriz (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Imperatriz (MA), 08 de abril de 2014.

instituto
CERTAME

AB Xavier
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Nilo Cruz Neto
Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instrutor

Conteúdo ministrado:

Introdução às Licitações Públicas

Licitações: Conceito. Objetivo. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Usurpação da competência por Estados e Municípios. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. Fracionamento da despesa. Nível do Fracionamento. Parcelamento. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Processos Licitatórios em Geral

Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente e pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras, serviços, concessões e permissões. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. Obras e Serviços: regimes de execução. Projeto Básico: conteúdo obrigatório. Planilha Orçamentária, BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais. Composição do BDI. Limites máximos e mínimos do BDI. Projeto Executivo. Pregos inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Valor estimado x valor máximo. Publicação do ato convocatório. Impugnação do Edital. Tipos de licitação. Menor preço. Melhor técnica. Técnica e preço. Maior lance ou oferta. Comissão de Licitação: atribuições, composição, vedações e responsabilidades. Parecer Jurídico: características, eficácia e responsabilização do parecerista. Habilitação: Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Técnica e Regularidade Social. Garantia de participação em licitações. Inabilitação de todos os licitantes. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conluio entre as empresas participantes. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006). Revogação e Anulação do processo licitatório. Licitações sustentáveis. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Contratação Direta

Licitação Dispensada. Licitação Dispensável: despesas de pequeno vulto, emergência, calamidade pública, licitação deserta, compra ou aluguel de imóvel, remanescente de obra, serviço ou fornecimento, compra de hortifrutigranjeiros, pão e outros alimentos perecíveis, impressão de diários oficiais etc. Licitação Dispensável: outras hipóteses não previstas na Lei nº 8.666/1993. Licitação Inexigível. Inviabilidade de competição: fornecedor exclusivo, notoriedade para prestação de serviços e contratação de serviços artísticos. Formalização da contratação por dispensa e inexigibilidade. Falhas mais comuns nas contratações diretas. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Contratos administrativos

Conceito. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Contratos em geral. Contratos de seguro, locação e financiamento: singularidades. Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Formalização dos contratos: Instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Garantia para a assinatura do contrato: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Vigência do Contrato Administrativo. Regularidade fiscal na execução do contrato: o caso dos serviços públicos prestados em regime de monopólio e dos serviços contínuos. Sub-contratação permitida. Prorrogação dos contratos administrativos. Nulidade contratual e escusa de pagamento pela Administração. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Execução dos contratos

Recebimento do objeto. Liquidação da despesa. Pagamento. Possibilidades de pagamento antecipado na administração pública. A importância da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no pagamento. Compensação financeira. Alteração contratual: aditamento e apostila. Acréscimos e supressões, alteração qualitativa, equilíbrio econômico-financeiro (recomposição, revisão), repactuação, reajuste de preços (correção monetária). Rescisão contratual. Sanções administrativas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade. Recursos Administrativos. Falhas mais comuns nos contratos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

RDC – Regime Diferenciado de Contratações e outros temas correlatos

As novas regras de contratação governamental. Aspectos importantes e inovações trazidas pela Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações), e sua aplicação para ações do PAC, para obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS (Saúde) e dos sistemas públicos de ensino (Educação). Possibilidades de aplicação e principais vantagens para prefeituras e empresários. Diferenças essenciais em relação à Lei nº 8.666/1993. Código de Licitações do Estado do Maranhão (Lei Estadual nº 9.579/2012), Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).



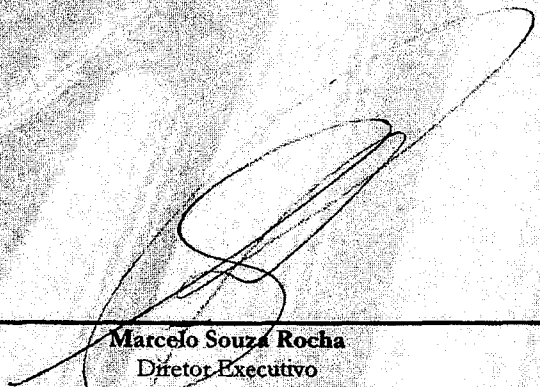
**INSTITUTO
PROTEGE**
ESCOLA BRASIL

CERTIFICADO

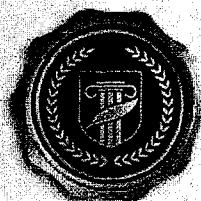
Certificamos que **Fernando Oliveira Carneiro**, participou do curso:

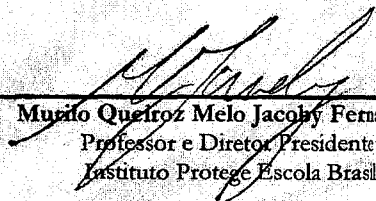
Alterações no Decreto do Pregão Eletrônico, realizado no dia 07 e 08 de outubro de 2019,

em Brasília/DF, cumprindo carga horária de **16 (dezesseis) horas**.



Marcelo Souza Rocha
Diretor Executivo
Instituto Protege Escola Brasil





Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes
Professor e Diretor Presidente
Instituto Protege Escola Brasil

PROGRAMA:

PARTE 1: Panorama do Pregão diante do novo regulamento federal

Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

PARTE 2: Irregularidades, desvios de comportamento e regime sancionatório no pregão.

Ronny Charles Lopes de Torres

PARTE 3: Planejamento do Pregão e a construção de uma licitação eficiente

Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes

PARTE 4: Os novos e velhos desafios do Pregão

Victor Aguiar Jardim de Amorim

Folha nº 091
Processo nº 043-2017
Rubrica



Certificado

Certifico que FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO participou do Treinamento do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 02/05/2017 com carga horária de 04 (quatro) hora(s).

São Luís, 2 de Maio de 2017.

William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 092
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

DATA: 08/03/2021

HORA: 08:00hs (oito horas) horário local.

JK

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cplsjp@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 1 de 54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 093
Processo nº 043-2021
Rubrica Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____ Data do recebimento do edital: ____/____/____

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: cpjsjp@outlook.com**. A não remessa do recibo exime a **Comissão Permanente de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 094
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	5
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	5
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	5
4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	6
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	11
8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	11
9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO	20
11. DOS RECURSOS	23
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	24
14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS	25
15. DO CONTRATO	25
16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO RECURSO	26
17. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SUBLOCAÇÃO	26
18. DO PAGAMENTO	26
19. DOSPEDIDOSDE ESCLARECIMENTOS	27
20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO	27
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
22. DOS ANEXOS	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	37
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	38
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.....	39
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL	40
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	41
ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA;	42
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	43
ANEXO IX – MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA DE PREÇOS DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE.....	44
ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	46
ANEXO XI– MODELO DE CARTA CREDENCIAL	47
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO	48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 096
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e_ SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. Os envelopes de "Proposta" e "Documentação", deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, até às 08:00hs (oito horas) do dia 08 de março de 2021.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e_ SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 30.760,00 (trinta mil setecentos e sessenta reais)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
 - 3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além de apresentarem o envelope contendo a proposta de preços e envelope contendo a documentação para habilitação, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo XI), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.

5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.4 deste edital.
- 6.2. O envelope "proposta de preços", deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via do Resumo da Proposta de Preços e Declaração de elaboração independente (Anexo IX) e da Proposta de Preços (Anexo X), de igual teor e forma, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa (em conformidade com item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
 - 6.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS** também em mídia digital PEN DRIVER ou CD no formato EXCEL, objetivando a importação para o sistema de execução da etapa de lances verbais e proporcionando maior agilidade nos procedimentos de análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.
- 6.3. As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente:
 - 6.3.1. Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
 - 6.3.2. Descrição detalhada dos produtos/serviços cotados, contendo a indicação do item, unidade, quantidade.
 - 6.3.2.1. A empresa licitante deverá descrever na proposta de preços as especificações verdadeiras dos serviços cotados, observando as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
 - 6.3.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos

22



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

- 6.3.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será conforme necessidade da requisitante e Ordem de Serviço. Caso tal prazo esteja omissa, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.6. Nas propostas de preços deverá ser obrigatória a cotação de 100% (cem por cento) do quantitativo fixado do respectivo item, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital, não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.
- 6.8.1.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.8.2. Não especificarem detalhadamente o serviço ofertado.
- 6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 6.8.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;
- 6.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexeqüível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo do serviço/produção mais os encargos legais;
- 6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexeqüível(eis).
- 6.8.4. Cotarem quantidade superior ao quantitativo definido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 6.10. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)
- 7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente..

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.4 deste edital.
- 8.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Micro Empreendedor Individual; ou
- 8.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 8.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 8.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
 - 8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 8.2.2.3. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 8.2.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual (conforme o caso).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.2.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 8.2.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.5. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- 8.2.2.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- 8.2.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

8.2.3.1.1 De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais): MEI (Micro Empreendedor Individual). (LC 123, art. 68).

8.2.3.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral – ILG $\geq$ 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente – ILC $\geq$ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total – IET $\leq$ 0,50

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.2.3.3. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

8.2.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- b) Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- e) Segundo o (art. 5º da Instrução Normativa nº 787/07). Após a criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para empresas de tributação com base em Lucro Real, a validade do BP se estendeu até o último dia útil do mês de junho.

8.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.3.5 Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1. Um ou mais **Atestados fornecidos por pessoa jurídica** de direito



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.2.5. DECLARAÇÕES:

- 8.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).
 - 8.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).
 - 8.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).
 - 8.2.5.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VI deste edital).
 - 8.2.5.5. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João do Paraíso/MA. (Modelo no anexo VII deste edital).
- 8.3. As empresas que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado, e, ainda, Declaração de inexistência de fato supervenientes e impeditivos da sua habilitação (Modelo no Anexo IV). Conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.4. A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:
- 8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.2 deste edital.
 - 8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

72



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.5. Os documentos enumerados no item 8.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 8.4.1. Documento(s) original(is); ou
 - 8.4.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
 - 8.4.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
 - 8.4.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 8.5. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 8.6. O não cumprimento ao disposto no item 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 8.7. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 8.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 8.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.10. As declarações dispostas nos itens 8.2.5.1, 8.2.5.2, 8.2.5.3, 8.2.5.4, 8.2.5.5. e 9.2.1.1.2 (se for enquadrada), deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 8.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.12. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 8.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 8.13. A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 8.2 e 8.4 deste edital será inabilitada.
- 8.14. Se a documentação de habilitação estiver expirada, falsificada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada.
- 8.15. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 029/2020, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5. deste edital.
- 9.2.1. Os interessados deverão apresentar:
- 9.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5. deste edital, juntamente com a seguinte documentação:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 9.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo II deste edital.
- 9.2.1.1.2. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa e empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme modelo no Anexo VIII deste edital, levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
- 9.2.1.1.2.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- 9.2.1.1.2.2. Empresas de Pequeno Porte: A receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.1.1.3. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.2 deste edital e não apresentar a referida declaração no ato do credenciamento, não usufruirá o direito de ME ou EPP. A empresa licitante que não enquadrar-se não deverá apresentar a referida declaração, podendo ser responsabilizado sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 8.2.1.2. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o preço dos serviços cotados, observado o disposto no item 6. deste edital.
- 8.2.1.3. Envelope “Habilitação”, contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 8. deste edital.
- 9.3. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.2 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
- 9.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – “Proposta de Preços”

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – “Documentação de Habilitação”

- 9.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 9.6. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante será automaticamente excluída do certame, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 9.7. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 10.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão.
- 10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 10.6. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeira) classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.7. Sendo aceitável a oferta, será verificadas condições de habilitação somente da 1ª (primeira) classificada em sessão pública, com base na documentação exigida no item 09. deste edital.
- 10.7.1. Critérios para julgamento da documentação:
- 10.7.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 10.7.1.2. Serão inabilitados à presente licitação, as empresas licitantes que não atenderem quaisquer das exigências prevista neste edital e seus anexos ou emitirem declarações falsas.
- 10.7.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.
- 10.7.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 10.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item.
- 10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 10.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.
- 10.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 10.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.17. deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 10.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

10.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.17.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

10.17.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

10.17.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

10.17.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.17.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.17.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.17.1.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5. (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s) (Proposta Readequada).
- 10.19. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra - razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra - razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas) ou no E-mail: cplsjp@outlook.com.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 12.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 12.3. A homologação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

ORGÃO

01 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

01.031.0001.2036.0000 – Manutenção do Setor Administrativo

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

15. DO CONTRATO

- 15.1. Será assinado contrato entre a Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento, chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.
- 15.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo X), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento dos produtos/serviços especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Os serviços deverão ser prestados nas quantidades e no local e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 17.2. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara Municipal, através do setor competente, e/ou empresa contratada, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados.
- 17.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.
- 17.4. Não é permitida a subcontratação total do objeto lícito.
- 17.5. É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Termo de Referência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 17.6. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
- 17.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

- 18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 18.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 18.1.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
 - 19.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
 - 19.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).
- 20.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- 20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 21.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 21.7. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 22.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 22.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 22.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
- 22.1.7. Anexo VII – Modelo da Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João do Paraíso/MA;
- 22.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento;
- 22.1.9. Anexo IX – Modelo do Resumo da Proposta de Preços;
- 22.1.10. Anexo X – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.11. Anexo XI – Modelo de Carta Credencial;
- 22.1.13. Anexo XII – Minuta do Contrato;

São João do Paraíso/MA, 23 de março de 2021.


Ilton Rodrigues de Sousa
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 191
Processo nº 043-2021
Rubrica Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A gestão do Poder Legislativo Municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades. A implantação do sistema informatizado será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração. Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos. Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.
- 1.2 Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços de manutenção, treinamento e suporte técnico especializado de um sistema atualizado informatizado que será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins sendo reconhecido pelos munícipes através do portal da transparência, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.3 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.4 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 029/2020 de 23 de julho de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 1.5 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.6 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência e sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção de dados na rede mundial de computadores e integração de dados em cumprimento à Lei 12.527/2011 LC 131/2009.	MÊS	12	R\$ 2.563,33	R\$30.760,00

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de atendimento a consultas, que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail).
- 4.2 A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e também nos horários de reuniões da Câmara Municipal, Tal profissional ficará assim disponível para atendimento da Câmara Municipal.
- 4.3 A manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC e orientação com emissão de pareceres técnicos solicitados deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

4.4 Os serviços deverão ser prestados também “IN LOCO” na sede da Câmara Municipal, em no mínimo 02 (duas) visitas semanais, devendo cumprir no mínimo 08 (oito) horas semanais de suporte técnico e esclarecimentos presenciais.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

5.2 O produto entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviço (OS);

5.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, especificação,) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.

5.4 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço.

5.5 No recebimento provisório a Câmara Municipal, terá até 5 dias consecutivos para conferência dos serviços prestados e recebimento definitivo.

5.6 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

5.7 As despesas para correção dos serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

- 6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 6.3 A fatura não aprovada pela Camara Municipal de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Câmara Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2 À Câmara Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

9.3 A supervisão por parte da Câmara Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

11.2 Advertência.

11.3 Multa.

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

12.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 197
Processo nº 043-2021
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO II

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 006/2021

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos
termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 128
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 006/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 129
Processo nº 043-2021
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 006/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do
§ 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que
seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 130
Processo nº 043-9021
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Pregão nº 006/2021

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de

72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 131
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO VI

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Pregão nº 006/2021

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(.....), de de

72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 132
Processo nº 043-2021
Rubrica Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO VII

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Ref.: Pregão nº 006/2021

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, e do
CPF nº_____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista
no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou
responsável(é)s técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de (Nome da
Cidade), não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não
havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato
com a administração pública.

.....(.....), de de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO VIII**

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 006/2021

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, e contabilista Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declaram sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de
pequeno porte, conforme o caso e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (_____) foi igual a R\$
_____, conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis
devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(a) _____, sob o nº
_____.

.....(.....), de de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO IX**

"MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 006/2021

Prezados Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
2. Representante legal que assinará o Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

.....(.....), de de

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....(.....), de de

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 136
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO X

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 137
Processo nº 043.2021
Rubrica Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ANEXO XI

"MODELO DE CARTA CREDENCIAL"

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO XII**

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____.
PROC. ADM. Nº 043/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA, _____ E A EMPRESA**
_____.

Por este instrumento particular, a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01 616 690/0001-70, neste ato representada pelo(a) Vereador Presidente, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____, para atender as necessidades da Camara Municipal _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

.....
.....
.....

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de _____ de _____.
- 5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da prestação dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal _____, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

7.1.1 Banco:

7.1.2 Agência:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7. 1.3 Conta:

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
 - 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos/serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
 - 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, na forma do contrato;
 - 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, de de

Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA

XXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Sr.

Contratada



Folha nº 145
Processo nº 043-9021
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

72



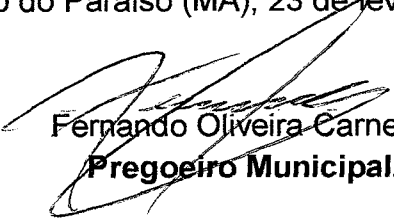
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 146
Processo nº 043.2021
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020 Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 22 de janeiro de 2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021 demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs (oito horas) do dia 08 de março de 2021**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e_ SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021.


Fernando Oliveira Carneiro
Pregoeiro Municipal.

TELEFONE: (99) 98261-4000

EMAIL: maissolucoesproteticas@gmail.com

Item	Especificação	Unid.	QTD.	MARCA	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
01	Contratação de serviços de confecção de prótese total e parcial convencional odontológico (superior e inferior), base confeccionada em resina acrílica incolor (palato incolor), rebordo cervical em resina rosa com contornos simulado a cor da gengiva e micro vasos (gengiva normal e caracterizada para a raça negra), constando todos os dentes em posição com os contornos anatômicos centrais, incisivos laterais, caninos, 1 e 2 pré-molares todos, 1 e 2 molares sendo os superiores e inferiores direito e esquerdo. Confeccionados de acordo com as normas da Vigilância Sanitárias. Materiais utilizados: resina acrílica, líquida para resina, gesso, cera utilidades, dentes (nacionais), acabamento.	UND	488	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 162,00	R\$ 79.056,00
02	Contratação de serviços de confecção de prótese total e parcial convencional odontológico (superior e inferior), base confeccionada em resina acrílica incolor (palato incolor), rebordo cervical em resina rosa com contornos simulado a cor da gengiva e micro vasos (gengiva normal e caracterizada para a raça negra), constando todos os dentes em posição com os contornos anatômicos centrais, incisivos laterais, caninos, 1 e 2 pré-molares todos, 1 e 2 molares sendo os superiores e inferiores direito e esquerdo. Confeccionados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Materiais utilizados: resina acrílica, líquida para resina, gesso, cera utilidades, dentes (nacionais), acabamento. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	162	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 162,00	R\$ 26.244,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 105.300,00

Folha nº 147
Processo nº 043-9021
Rubrica

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 448e3682a9ac07b928b242ea01775d01

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020 Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 22 de janeiro de 2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021 demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 05 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela

internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 0fb7e0eb12ab57a6286bbf3e2b68a104

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020 Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 22 de janeiro de 2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021 demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito

horas) do dia 08 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: eef2f09d1014c1e1ca724a54211be12

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 10 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 95777d050b8a1d883fb8bacd05ffc444

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020 Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 22 de janeiro de 2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 15 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material gráfico de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário

das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

Folha nº 148
Processo nº 043.2021
Rubrica
Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: a67dce963c6884eb38edda46b42b334a

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 11 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso \(MA\), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos%20adicionais,%20no%20mesmo%20endereço.%20São%20João%20do%20Paraíso%20(MA),%2023%20de%20fevereiro%20de%202021.%20Fernando%20Oliveira%20Carneiro%20Pregoeiro%20Municipal)

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: f5eca7faa400a2f0c56c3a1e54e11943

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 16 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021, a modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021, a modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e controle interno de informática da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021, a modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e, SIC de transparência da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021, a modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021, a modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021, a modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021, a modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021, a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021, a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021, a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021, a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021, a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021, a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

Flamengo vai denunciar torcedor do Inter por mala branca

Após o torcedor do Internacional Elusmar Maggi Scheffer, que doou um R\$ 1 milhão para Rodinei atuar contra o Flamengo - afirmar que irá "injetar dinheiro" no São Paulo, rival do Rubro-Negro na rodada final do Brasileirão, Rodrigo Dunshee, vice-presidente geral e jurídico do clube da Gávea, encaminhou ainda ontem, notícia-crime ao Ministério Público e à polícia.

"Manipulação de resultado sob qualquer forma é crime previsto no estatuto do torcedor, ainda mais quando são jogos da loteria federal. Hoje mesmo vamos encaminhar notícia-crime ao MP e à polícia. Esse torcedor pode ser rico, mas vê-se que não é preparado", publicou o dirigente do Fla em uma rede social.

Após a derrota do Inter contra o Flamengo, Scheffer deu uma entrevista à Rádio Gaúcha afirmando que pretendia dar uma "ajudinha" ao São Paulo, que enfrenta o Rubro-Negro na última rodada.

"Você injeta dinheiro no São Paulo para a gente ser campeão. Vou estudar com a minha parte jurídica como proceder. Vai ser 1 a 0 para a gente contra o Corinthians - afirmou.

Após o Internacional por 2 a 1, no Maracanã, o Flamengo assumiu a primeira colocação da tabela do Campeonato Brasileiro, abrindo dois pontos de vantagem sobre o Colorado. Na última rodada, o Rubro-Negro visita o São Paulo no Morumbi e, caso vença, será campeão brasileiro pelo segundo ano consecutivo. Se perder ou empatar, dependerá o resultado do time de Abel Braga, que recebe o Corinthians no Beira-Rio. Os dois jogos são na quinta, às 21h30.

Marcão tem duas baixas no setor defensivo do Fluminense para o confronto com o Fortaleza



Marcão ainda não definiu quem serão os substitutos

Corinthians reapresenta-se com nove 'reforços' da base

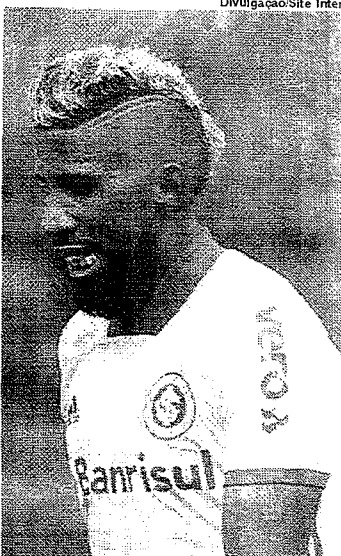
Na manhã desta segunda-feira, no CT Joaquim Grava, o Corinthians se reapresentou e deu início à preparação para a última rodada do Campeonato Brasileiro de 2020. Na próxima quinta, às 21h30, o Timão visita o Internacional, no Beira-Rio. A novidade do dia foi a presença de "reforços" da base do clube.

Os atletas que atuaram por mais de 45 minutos na partida de ontem, diante do Vasco, fizeram um trabalho regenerativo na parte interna do CT. Os demais jogadores foram ao gramado para o treinamento, que contou com nove atletas das categorias de base, que podem receber oportunidades em breve.

- Do sub-20**
Manduca (volante - 19 anos)
Matheus Araújo (meia - 18 anos)
Antony (atacante - 19 anos)
Cauê (atacante - 18 anos)
Felipe Augusto (atacante - 17 anos).
Do sub-23
Igor Morais (zagueiro - 22 anos)
John (zagueiro - 19 anos)
Igor Formiga (lateral-direito - 22 anos)
Vitinho (meia - 20 anos)

O técnico Wagner Mancini promoveu, no Campo 4 (Cláudio Christóvam de Pinho), um coletivo mistando os jovens da base com os jogadores da equipe principal, conforme o próprio treinador havia adiantado na coletiva após o empate em 0 a 0 com o Vasco, no último domingo, na Neo Química Arena.

"Teremos sete, oito atletas da base inseridos no dia a dia, são atletas que vão se juntar a outros da base que já tiveram oportunidades, como é o caso do Lucas Piton, Xavier, GP (Gabriel Pereira), Raul (Gustavo), então num momento delicado financeiramente do clube, nós temos que tentar fazer essa reestruturação de uma forma inteligente, que é a utilização dos meninos da



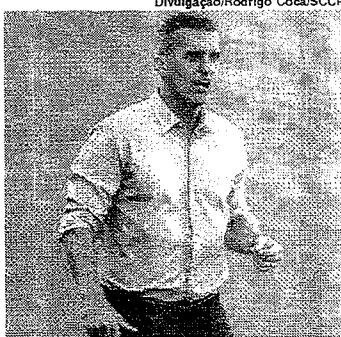
O lateral direito Rodnei jogou contra o Flamengo porque esse empresário pagou a muita de R\$ 1 milhão

o seu setor defensivo no último compromisso do Fluminense no Campeonato Brasileiro. Suspensos por cartões recebidos no empate em 1 a 1 com o Santos na Vila Belmiro, o zagueiro Nino e o lateral-esquerdo Egídio não atuarão contra o Fortaleza nesta quinta-feira.

O camisa 6, que era um dos "pendurados" do Tricolor das Laranjeiras, recebeu o terceiro cartão amarelo ainda no primeiro tempo. A alternativa mais provável é que Danilo Barcelos atue no Maracanã nesta quinta-feira.

Nino, por sua vez, foi expulso aos 38 minutos do segundo tempo, após ter se irritado com a marcação de uma falta. Como, após orientação da CBF, o Fluminense só pode lançar Mathues Ferraz em campo no dia 23, para cumprir os protocolos contra o Covid-19, é provável que Frazan atue ao lado de Lucas Claro.

E o treinador, vive também a expectativa de poder contar ou não, com o meia Martinelli, que torceu o tornozelo esquerdo em lance do jogo contra o Santos. O jogador foi substituído e sentiu muitas dores.



Mancini comanda treino com garotos da base corintiana

base", disse Mancini. Os meninos devem ser utilizados já no Paulista, uma vez que a competição permite a inscrição ilimitada de atletas nascidos até o ano 2000 e que tenham um ano de clube na chamada "lista B". Vitinho, Antony, Matheus Araújo, Cauê, Felipe Augusto podem entrar nessa lista, pois se encaixam nos pré-requisitos.

Já Igor Morais e Igor Formiga estouraram a idade, e Manduca e John têm menos de um ano na base do clube, portanto esses quatro teriam que ser inscritos na lista A, quem tem limite de 26 jogadores. Nos próximos dias, a comissão técnica deverá fazer uma avaliação sobre quem deverá seguir ou não com o elenco.

Nesta terça-feira, novamente pela manhã, o Corinthians faz seu segundo treino preparatório para o duelo diuturno do Inter. No Brasileiro-2020 o Timão ocupa o 10º lugar na tabela, com 56 pontos e só poderá terminar, no máximo, em 9º



portaldecompraspublicas.com.br licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **Eventual e futura aquisição de veículos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, sob o sistema de registro de preços - SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame. Santa Luzia/MA, 18 de fevereiro de 2021. **Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. PROC. ADM. Nº. 014/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às **10h00min do dia 11/03/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projetos básicos e arquitetônicos, monitoramento e alimentação de sistemas SICONV, SISCON, SISMOB, SIMEC, FNS e SIGA, bem como apresentação de informações, documentos e prestação de contas, nos referidos sistemas, dos convênios firmados pela prefeitura, além do acompanhamento e fiscalização de obras, para compor o edital/instrumento convocatório de licitação em atendimento a todas as demandas do Município de Santa Luzia/MA**, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (*pendrive*) ou ainda através do e-mail cplsantaluzia@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta); ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA. Ademais, atendendo as recomendações que versam sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como o do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço físico ou eletrônico acima. Santa Luzia (MA), 19 de Fevereiro de 2021. **DIEGO MACIEL BARBOSA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 0310/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020 Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 22 de janeiro de 2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021 demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 05 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item,

objetivando a contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria jurídica de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020 Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 22 de janeiro de 2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021 demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 05 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020 Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 22 de janeiro de 2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021 demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 08 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e _SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021 -
 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1993966801

PROIBIDO PLASTIFICAR
1993966801

NOME
MIZIAEL DA SILVA MESQUITA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0322741920065 SESP MA

CPF
036.870.323-10

DATA NASCIMENTO
23/03/1992

FILIAÇÃO
LOURIVAL BARBOSA DE MESQUITA
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04952506139

VALIDADE
02/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/05/2010

ASSINATURA DO PORTADOR
Mizael da Silva Mesquita

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
03/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
07408051761
MA042295173

MARANHÃO

OFÍCIO DE REGISTRO E JUDICÍO
JOÃO LISBOA - MA

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT0298435KM0YET5AF8YYA23, 04/03/2021 16:56:05,
Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Mizael da Silva Mesquita
Mizael da Silva Mesquita
Cidadel Designada

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Folha nº 152
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800360921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MIZUEL DA SILVA MESQUITA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) LOURIVAL BARBOSA DE MESQUITA		(mãe) MARIA DE FATIMA DA SILVA MESQUITA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/03/1992	IDENTIDADE (número) 0322741920065	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 03687032310			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 477
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65922-000	
MUNICÍPIO João Lisboa	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 477
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65922-000	
MUNICÍPIO João Lisboa	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MIZUEL@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária 1830003, 4789008, 5819100, 6190601, 6202300, 6311900, 6319400, 8211300, 4751201, 4751202, 6201501, 6201502	Descrição do Objeto 9511 8 00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 8211 3 00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 5819 1 00 EDIÇÃO DE CADASTROS LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS 4789 0 08 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM 4751 2 02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4751 2 01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 6319 4 00 PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/09/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16799630000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) M. DA S. Mesquita 15/02/2016			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Mizuel da Silva Mesquita			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1160000061614	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2016 17:31 SOB Nº 20160037280.
PROTOCOLO: 160037280 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160037280. NIRE: 21800360921.
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 17/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Folha nº 153
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800360921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MIZUEL DA SILVA MESQUITA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) LOURIVAL BARBOSA DE MESQUITA		(mãe) MARIA DE FATIMA DA SILVA MESQUITA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/03/1992	IDENTIDADE (número) 0322741920065	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 03687032310			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 477
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65922-000	
MUNICÍPIO João Lisboa	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 477
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65922-000	
MUNICÍPIO João Lisboa	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MIZUEL@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária	Descrição do Objeto INTERNET 6190 6 01 PROVEDORES D E ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6311 9 00 TRATAMENTO DE DADOS PRO VEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET N6201 5 02 WEB DESIGN 6202 3 00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 1830 0 03 REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 6201 5 01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/09/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16799630000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/agente) M. DA S. Mesquita DATA ASSINATURA 15/02/2016			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1160000061614	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2016 17:31 SOB Nº 20160037280.
PROTOCOLO: 160037280 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160037280. NIRE: 21800360921.
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 17/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA - ME			Protocolo: MAC2101005072
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21800360921	CNPJ 16.799.630/0001-08	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/09/2012	Início de Atividade 04/09/2012
Endereço Completo Rua TIRADENTES, Nº 477, CENTRO-João Lisboa/MA- CEP65922-000			
Objeto 9511 9 00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 8211 3 00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADM NISTRATIVO 5819 1 00 EDICAO DE CADASTROS LISTAS E DE OUTROS PRODUTO S GRAFICOS 4789 0 08 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PA RA FILMAGEM 4751 2 02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFO RMATICA 4751 2 01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 6319 4 00 PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUD O E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 6190 6 01 PROVEDORES D E SSO AS REDES DE COMUNICACOES 6311 9 00 TRATAMENTO DE DADOS PRO VEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET N6201 5 02 WEB DESIGN 6202 3 00 DESENVOLVIMENTO E ENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 1830 0 03 REPRODUCAO DE SOFTWA RE EM QUALQUER SUPORTE 6201 5 01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COM PUTADOR SOB ENCOMENDA			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 28/02/2020	Número 20200136852	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status xxxx
Nome do Empresário: MIZUEL DA SILVA MESQUITA Identidade: 0322741920065 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 036.870.323-10 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/02/2021, às 23:39:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHAC9GEU.

MAC2101005072

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO II**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Folha nº 155
Processo nº 043.2021
Rubrica R

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 006/2021

Prezado Senhor,

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME, CNPJ nº 16.799.630/0001-08, sediada na Rua Tiradentes, nº 477, Bairro Centro, João Lisboa - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Mizael da Silva Mesquita, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0322741920065 e do CPF nº 036.870.323-10, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

João Lisboa/MA, 03 de Março de 2021

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME
Cnpj: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Cpf: 036.870.323-10

[CNPJ: 16.799.630/0001-08]
[INSC. EST. 12.391.885-5]
[M DAS MESQUITA SERVIÇOS TECNOLOGIA
RUA TIRADENTES 477 - CENTRO
CEP 65 922-000 JOÃO LISBOA-MA]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO VIII**

Folha nº 156
Processo nº 0243-2021
Rubrica RJ

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 006/2021
Prezado Senhor,

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME, CNPJ nº 16.799.630/0001-08, sediada em Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Mizaél da Silva Mesquita, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0322741920065 e do CPF nº 036.870.323-10, e contabilista Sr(a) Raimundo José Barbosa da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1580911 e do CPF nº 421.436.403-15, declaram sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de MICROEMPRESA e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (2019) foi igual a R\$ 582.020.42 (Quinhentos e oitenta e dois mil vinte reais e quarenta e dois centavos), conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do (a) Maranhão, sob o nº 20200136852.

João Lisboa/MA, 03 de Março de 2021

CNPJ: 16.799.630/0001-08
INSC. EST. 12.391.885-5
M DA S MESQUITA SERVIÇOS TECNOLOGIA
RUA TIRADENTES 477 - CENTRO
CEP 65 922-000 JOÃO LISBOA-MA

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME
Cnpj: 16.799.630/0001-08
Mizaél da Silva Mesquita
Cpf: 036.870.323-10



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Folha nº 157
Processo nº 043.2021
Rubrica [assinatura]

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME

CNPJ nº: 16.799.630/0001-08 **Insc. Estadual nº:** 12391885-5

Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro **Cidade:** João Lisboa **Estado:** Maranhão **E-mail:** mizael03mesquita@gmail.com **Telefone:** (99) 99645-8142
(DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: Mizael da Silva Mesquita **Cédula de Identidade nº:** 0322741920065 **Órgão emissor:** SSP/MA **CPF nº** 036.870.3231 (DDD)

Telefone: (99) 9964581-42 **E-mail:** mizael03mesquita@gmail.com

Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; () Outros:

Data do recebimento do edital: 03 de Março de 2021

Assinatura/rubrica do responsável:

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME

Cnpj: 16.799.630/0001-08

Mizael da Silva Mesquita

Cpf: 036.870.323-10

Senhor Licitante, Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: cplsjp@outlook.com. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CNPJ: 16.799.630/0001-08
INSC. EST. 12.391.885-5
M DA S MESQUITA SERVIÇOS TECNOLOGIA
RUA TIRADENTES 477 - CENTRO
CEP 65 922-000 JOÃO LISBOA-MA



**Serviços
e Tecnologia**

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do
Paraíso/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 -
"Proposta de Preços"

Folha nº 100
Processo nº 013-2001
Rubrica R

Razão Social: M da S Mesquita Serviços e Tecnologia-ME
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro - João Lisboa - MA
Cep: 65922-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO IX**

Folha nº 159
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 006/2021
Prezados Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: M da S Mesquita Serviços e Tecnologia-ME

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro João Lisboa-MA

E-mail: mizael03mesquita@gmail.com

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome: Mizael da Silva Mesquita

Cédula de identidade/órgão emissor: 0322741920065 SSP/MA

CPF: 036.870.323-10

Cargo/Função: Administrador

3. Proposta de Preços:

Valor total: R\$ 30.756,00 (Trinta mil setecentos e cinquenta e seis reais).

4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

5. Prazo de entrega: 5 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

6. Condições de pagamento: Pagamento mensal após o recebimento da Nota Fiscal.

7. Dados Bancários:

Banco: Bradesco

Agência: 2218-7

Conta Corrente: 146965-7

João Lisboa/MA, 03 de Março de 2021

CNPJ: 16.799.630/0001-08

INSC. EST. 12.391.885-5

**M DA S MESQUITA SERVIÇOS TECNOLOGIA
RUA TIRADENTES 477 - CENTRO
CEP 65 922-000 JOÃO LISBOA-MA**

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME

Cnpj: 16.799.630/0001-08

Mizael da Silva Mesquita

Cpf: 036.870.323-10

Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

Folha nº 160

Processo nº 043-2021

Rubrica

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

João Lisboa/MA, 03 de Março de 2021

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME
Cnpj: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Cpf: 036.870.323-10

[CNPJ: 16.799.630/0001-08]
INSC. EST. 12.391.885-5
M DA S MESQUITA SERVIÇOS TECNOLOGIA
RUA TIRADENTES 477 - CENTRO
CEP 65 922-000 JOÃO LISBOA-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO X

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
PROPOSTA DE PREÇOS

Folha nº 164
Processo nº 043-2021

CNPJ: 16.799.630/0001-08
INSC. EST. 12.391.885-5
M DAS MESQUITA SERVIÇOS TECNOLOGIA
RUA TIRADENTES 477 - CENTRO
CEP 65 922-000 JOÃO LISBOA-MA

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência e sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção de dados na rede mundial de computadores e integração de dados em cumprimento à Lei 12.527/2011 LC 131/2009.	MÊS	12	R\$ 2.563,00	R\$ 30.756,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.756,00

Proposta de Preços:

Valor Unitário: R\$ 2.563,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e três reais);

Valor total: R\$ 30.756,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta e seis reais);

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

Dados Bancários: Banco: Bradesco, Agência: 2218-7, Conta Corrente: 146965-7;

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

João Lisboa/MA, 03 de Março de 2021

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME
Cnpj: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Cpf: 036.870.323-10



**Serviços
e Tecnologia**

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do
Paraíso/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 -
"Documentação de Habilitação"

Processo nº 006/2020
Rubrica

Razão Social: M da S Mesquita Serviços e Tecnologia-ME
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro - João Lisboa - MA
Cep: 65922-000

M da S Mesquita Serviço e Tecnologia - ME
CNPJ 16.799.630/0001-08
Insc. Estadual 12391885-5

Rua Tiradentes 477 - Centro João Lisboa - MA - cep 65922-000
Tel.: (99) 99645-8142
mizaél03mesquita@gmail.com



Estado do
Rio de Janeiro

Certidão Negativa de Débito

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 129251/21

Data de Validade: 19/06/2021

Data de Emissão: 19/02/2021 15:04:28

Inscrição Estadual: 123918855

CPF/CNPJ: 16799630000108

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA

Nova Consulta

Imprimir

Folha nº 163

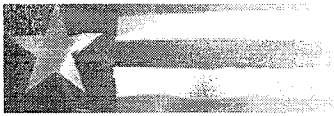
Processo nº 043-2021

Rubrica RJ

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

X

2



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Sistema de Recuperação

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 011398/21

Data de Validade: 19/06/2021

Data de Emissão: 19/02/2021 15:05:03

Inscrição Estadual: 123918855

CPF/CNPJ: 16799630000108

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Folha nº 164
Processo nº 043-2021
Rubrica Rg

X

B

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

Nome: **MIZAEL DA SILVA MESQUITA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0322741920065 SESP MA

CPF: **036.870.323-10** DATA NASCIMENTO: **23/03/1992**

FILIAÇÃO:
LOURIVAL BARBOSA DE MESQUITA
MARIA DE FATIMA DA SILVA MESQUITA

PERMISSÃO: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04952506139** VALIDADE: **02/03/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **28/05/2010**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1993966801

PROIBIDO PLASTIFICAR
1993966801

OBSERVAÇÕES

Mizael da Silva Mesquita
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **03/03/2020**

[Assinatura]
07408051761
MA042295173

MARANHÃO

OFICIO EXTRAJUDICIAL

Folha nº 165
Processo nº 043-7021
Rubrica RJ

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AUTENT029843F9I64HT6ID17AI81, 04/03/2021 16:55:05,
Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



[Assinatura]
Cláudio Gomes da Silva - Oficial
Oficial Desaparecido

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Folha nº 166
Processo nº 043.9091
Rubrica 08

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800360921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MIZUEL DA SILVA MESQUITA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) LOURIVAL BARBOSA DE MESQUITA		(mãe) MARIA DE FATIMA DA SILVA MESQUITA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/03/1992	IDENTIDADE (número) 0322741920065	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 03687032310			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 477
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65922-000	
MUNICÍPIO João Lisboa	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 477
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65922-000	
MUNICÍPIO João Lisboa	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MIZUEL@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária 1830003, 4789008, 5819100, 6190601, 6202300, 6311900, 6319400, 8211300, 4751201, 4751202, 6201501, 6201502	Descrição do Objeto 9511 8 00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 8211 3 00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 5819 1 00 EDIÇÃO DE CADASTROS LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS 4789 0 08 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM 4751 2 02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4751 2 01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 6319 4 00 PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/09/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16799630000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) M. DA S. Mesquita DATA ASSINATURA 15/02/2016			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Mizuel da Silva Mesquita			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1160000061614	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2016 17:31 SOB Nº 20160037280.
PROTOCOLO: 160037280 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160037280. NIRE: 21800360921.
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 17/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Folha nº 167
Processo nº 047.2021
Rubrica

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800360921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se estiver referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MIZUEL DA SILVA MESQUITA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) LOURIVAL BARBOSA DE MESQUITA	(mãe) MARIA DE FATIMA DA SILVA MESQUITA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/03/1992	IDENTIDADE (número) 0322741920065	Órgão emissor SESP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 03687032310	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 477
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65922-000	
MUNICÍPIO João Lisboa	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 477
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65922-000	
MUNICÍPIO João Lisboa	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MIZUEL@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária	Descrição do Objeto INTERNET 6190 6 01 PROVEDORES D E ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6311 9 00 TRATAMENTO DE DADOS PRO VEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET N6201 5 02 WEB DESIGN 6202 3 00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 1830 0 03 REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 6201 5 01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/09/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16799630000109	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. DA S. Mesquita DATA ASSINATURA 15/02/2016			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1160000061614	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2016 17:31 SOB Nº 20160037280.
PROTOCOLO: 160037280 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160037280. NIRE: 21800360921.
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 17/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 036.870.323-10

Nome: MIZAEEL DA SILVA MESQUITA

Data de Nascimento: 23/03/1992

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 17/07/2006

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 20:27:54 do dia 02/03/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 855B.FE2C.652F.4320



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha nº

169

Processo nº

043-2021

Rubrica

Rj

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.799.630/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2012
NOME EMPRESARIAL M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M. E M. SERVICOS E TECNOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 477	COMPLEMENTO *****
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MIZAELO@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 9213-1767		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2020 às 12:08:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estado do
Maranhão
Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego

SINTEGRA/ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 16.799.630/0001-08 Inscrição Estadual: 12.391885-5

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA TIRADENTES

Número: 477 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: JOAO LISBOA UF: MA

CEP: 65922000 DDD: Telefone: 81902413

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
Principal: EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6201502	WEB DESIGN
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
1830003	REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (1830003-5819100), 01/12/2010 - (6319400-6311900-6190601),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/01/2020

Número da Consulta:

Nota Consultas | Impressão

Presença de nota consultiva - 04/01/2020

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3195	NOME / RAZÃO SOCIAL M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA	CNPJ/CPF 16.799.630/0001-08	
NOME FANTASIA M. E M. SERVICOS E TECNOLOGIA	TIPO DE PESSOA PESSOA JURÍDICA	SITUAÇÃO ATIVO	

ENDEREÇO DA EMPRESA			
LOGRADOURO RUA TIRADENTES	NÚMERO 477	QUADRA	LOTE
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	CEP 65.922-000	
MUNICÍPIO JOÃO LISBOA - MA	TELEFONE	E-MAIL mizael@gmail.com	

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA	
DIGO / DESCRIÇÃO	9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
CÓDIGO / DESCRIÇÃO	1830003 - Reprodução de software em qualquer suporte 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 5819100 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos 6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6201502 - Web desing

INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
DATA DA ABERTURA 01/01/2000	CATEGORIA Matriz	QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO	QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO 0
DIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2.05-5 - Empresário (Individual)	CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1 - ME - Microempresa		
QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA 9 - Outros	FORMA DE COBRANÇA DE ISS ISSQN NFS-e	ÁREA ESTABELECIMENTO 451.00	
Nº DA JUNTA COMERCIAL	VALOR ESTIMADO	DATA DA ESTIMATIVA	PONTOS DE FEIRA 0
REGIME TRIBUTÁRIO Simples Nacional	CAPITAL SOCIAL 10000.00	TAXA DE OCUPAÇÃO 0.00	

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
STATUS 0 - Ativo	DATA / PERÍODO 01/01/2000

JOÃO LISBOA, 27 de janeiro de 2020






Folha nº 172
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 129251/21

Data da

19/02/2021 15:04:28

Inscrição Estadual: 123918855

CPF/CNPJ: 16799630000108

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CEP: 65922000

Telefone: (99)81902413

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/03/2021 13:41:12



Folha nº 173
Processo nº 043.2021
Rubrica Rj

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011398/21

Data da

19/02/2021 15:05:03

Inscrição Estadual: 123918855

CPF/CNPJ: 16799630000108

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CEP: 65922000

Telefone: (99)81902413

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/03/2021 15:42:55

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

NOME / RAZÃO SOCIAL: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA
NOME FANTASIA: M. E M. SERVICOS E TECNOLOGIA
CPF/CNPJ: 16.799.630/0001-08 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 3195
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, Nº477 **BAIRRO:** CENTRO **MUNICÍPIO:** JOÃO LISBOA-MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado, de natureza tributária e não tributária, perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 00574 - 1
Dispositivo Legal: Lei nº 024/2017 Código
Tributário Municipal
Emitido em: 24/12/2020 **Válido até:** 24/03/2021
Validade: 90 (noventa) dias

João Paulo Vieira Alvim
Secretário adjunto de Finanças
Departamento de Arrecadação e Tributos

Código Validador: aDFYWFa8EKej



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:39 do dia 23/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2021.

Código de controle da certidão: **3738.BD5C.5454.F40F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

X

2

175

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.799.630/0001-08

Razão Social: M DAS S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA

Endereço: RUA TIRADENTES 477 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

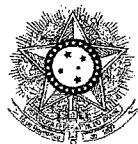
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021802462361325470

Informação obtida em 01/03/2021 15:46:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº 177
Processo nº 0243-2021
Rubrica R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Certidão nº: 28606880/2020
Expedição: 05/11/2020, às 09:12:22
Validade: 03/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RUA TIRADENTES, 477

CENTRO

CEP: 65922000 João Lisboa

MA

CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21800360921 Data: 04/09/2012

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2019

Diário: 4

Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
CAIXA		
Caixa	1-1-01-01-0001	253.198,33D
=CAIXA		****253.198,33D
=DISPONIVEL		****253.198,33D
=Total - CIRCULANTE		****253.198,33D
=Total - ATIVO		****253.198,33D

Folha nº 178
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2019.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA

Titular

CPF: 036.870.323-10

RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA

Contador

CPF: 421.436.403-15 CRC/MA: 7147

RUA TIRADENTES, 477

CENTRO

CEP: 65922000 João Lisboa

MA

CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21800360921 Data: 04/09/2012

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2019

Diário: 4

Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO		
CIRCULANTE		
DIVIDAS OPERACIONAIS		
OBRIGACOES TRABALHISTAS		
Pro Labore a Pagar	2-1-01-03-0006	1.776,44C
=OBRIGACOES TRABALHISTAS		*****1.776,44C
Encargos Sociais a Recolher		
INSS a Recolher	2-1-01-04-0001	219,56C
=Encargos Sociais a Recolher		*****219,56C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
Simples a Recolher	2-1-01-05-0005	4.720,68C
=OBRIGACOES TRIBUTARIAS		*****4.720,68C
=DIVIDAS OPERACIONAIS		*****6.716,68C
=Total - CIRCULANTE		*****6.716,68C
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL		
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social Integralizado	2-3-01-01-0001	10.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		*****10.000,00C
LUCRO / PREJUIZO DO EXERCICIO		
Lucro ou Prejuizo do Exercicio	2-3-01-06-0001	236.481,65C
=LUCRO / PREJUIZO DO EXERCICIO		****236.481,65C
=CAPITAL		****246.481,65C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO		****246.481,65C
=Total - PASSIVO		****253.198,33C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2019.

MIZUEL DA SILVA MESQUITA

Titular

CPF: 036.870.323-10

RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA

Contador

CPF: 421.436.403-15 CRC/MA: 7147

RUA TIRADENTES, 477

CENTRO

CEP: 65922000

João Lisboa

MA

Folha nº

180

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Nire: 21800360921

Data: 04/09/2012

Processo nº

043 2021

Diário: 4

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2019

Rubrica

Folha: 3

Descrição	Classificação	Conta	Movimento Período
<u>Receita C/ Prestação de Serviços</u>			<u>582.020,42C</u>
Servicos Prestados	3-1-01-02-0001	30101	582.020,42C
= RECEITA BRUTA			<u>582.020,42C</u>
<u>(-) Impostos S/ Receita</u>			<u>51.006,68D</u>
Simplex	3-1-03-01-0004	30504	51.006,68D
= RECEITA LÍQUIDA			<u>531.013,74C</u>
<u>(-) Custos Gerais C/ Vendas e Serviços</u>			<u>178.769,38D</u>
Materiais de Consumo	4-1-02-01-0006	40106	178.769,38D
= RESULTADO BRUTO			<u>352.244,36C</u>
<u>(-) Despesas Gerais</u>			<u>91.810,71D</u>
Agua	4-2-01-01-0001	41101	731,15D
Energia	4-2-01-01-0002	41102	5.668,95D
Telefone	4-2-01-01-0003	41103	1.526,43D
Internet	4-2-01-01-0004	41104	2.708,21D
Servicos de Terceiros PJ	4-2-01-01-0008	41108	80.320,24D
Materiais de Expediente	4-2-01-01-0013	41113	855,73D
<u>(-) Despesas C/ Pessoal</u>			<u>23.952,00D</u>
Pro Labore	4-2-02-01-0008	41208	23.952,00D
<u>(-) Depesas C/ Pessoal - Encargos</u>			
= RESULTADO OPERACIONAL			<u>236.481,65C</u>
<u>(-) Outras Despesas</u>			

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
João Lisboa, 31 de dezembro de 2019.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA

Titular

CPF: 036.870.323-10

RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA

Contador

CPF: 421.436.403-15 CRC: 7147

RUA TIRADENTES, 477

CENTRO

CEP: 65922000

João Lisboa

MA

Folha nº

184

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Nire: 21800360921

Data: 04/09/2012

Processo nº

043-2011

Diário: 4

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2019

Rubrica

12

Folha: 4

Descrição	Classificação	Conta	Movimento Período
= RESULTADO DO EXERCERCÍCIO ANTES DAS DEDUCÕES			236.481,65C
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			236.481,65C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
João Lisboa, 31 de dezembro de 2019.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA

Titular

CPF: 036.870.323-10

RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA

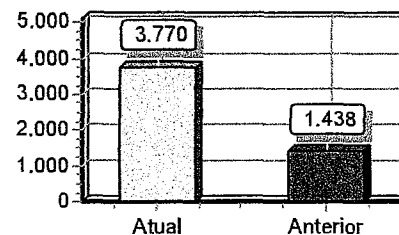
Contador

CPF: 421.436.403-15 CRC: 7147

Solvência Geral

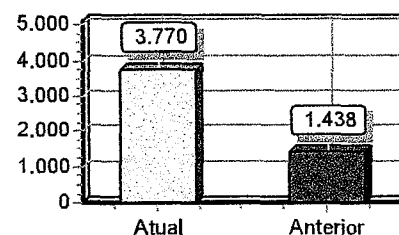
Ativo	253.198,33	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	6.716,68	= 37,70

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 3770 % do capital de terceiros.

**Liquidez Geral**

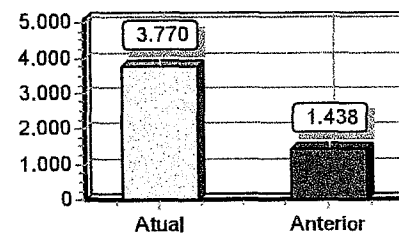
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	253.198,33	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	6.716,68	= 37,70

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$37,70 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	253.198,33	
Passivo Circulante	6.716,68	= 37,70

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$37,70 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2019.

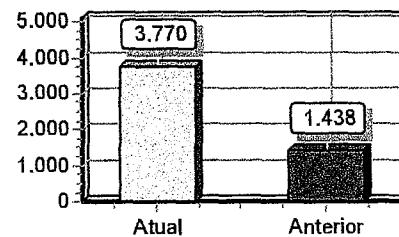
MIZAEL DA SILVA MESQUITA
Titular
CPF: 036.870.323-10

RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA
Contador
CPF: 421.436.403-15 CRC: 7147

Liquidez Seca

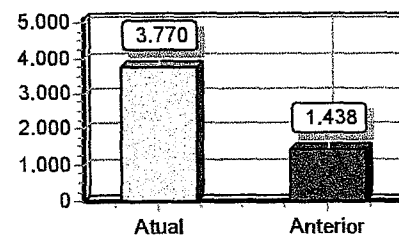
Ativo Circulante - Estoques	253.198,33	
Passivo Circulante	6.716,68	= 37,70

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$37,70 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

**Liquidez Imediata**

Ativo Disponível	253.198,33	
Passivo Circulante	6.716,68	= 37,70

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$37,70 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2019.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA

Titular

CPF: 036.870.323-10

RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA

Contador

CPF: 421.436.403-15 CRC: 7147



Folha nº 184
Processo nº 043-2020
Rubrica RJ

ASSINATURA ELETRÔNICA

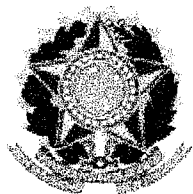
Certificamos que o ato da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03687032310	MIZAEEL DA SILVA MESQUITA
42143640315	RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 13:40 SOB Nº 20200136852.
PROTOCOLO: 200136852 DE 17/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000925977. NIRE: 21800360921.
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



Folha nº 185
Processo nº 043-2021
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAIMUNDO JOSE BARBOSA DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-007147/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 421.436.403-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/02/2021 as 17:16:03.

Válido até: 02/05/2021.

Código de Controle: 3860.4732.7597.6880.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO DA
COMARCA DE JOÃO LISBOA MARANHÃO

Pod. Judiciário TJMA. Selo:
WITENT029043UG506CKSKOWLMG08, 04/03/2021
6:55:04, Ato: 13 18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$
1,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Denise Moraes Teixeira Oliveira
Cláudio Oliveira Ramos

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

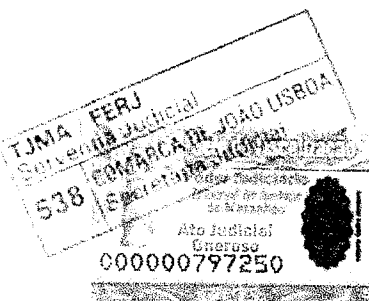
USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 11 de Janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em face de **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ Nº. 16.799.630/0001-08, com endereço na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa-MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certid/ão na Secretaria de Distribuição, Fórum "Desembargador Nicolao Dino de Castro e Costa", João Lisboa, Maranhão. Eu, Denise Moraes Teixeira Oliveira, Auxiliar Judiciário, Matrícula 116244, consultei e digitei. E eu, Secretário Judicial da 2ª Vara/Distribuição o fiz digitar e conferi.

João Lisboa/MA, 11 de Janeiro de 2021.

Cláudio Oliveira Ramos
Cláudio Oliveira Ramos

Secretário Judicial da 2ª Vara/Distribuição
Matrícula TJMA 192583



OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE JOÃO LISBOA/MA**

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

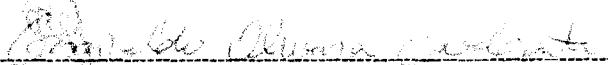
Folha nº 187
Processo nº 043-2021
Rubrica 25

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

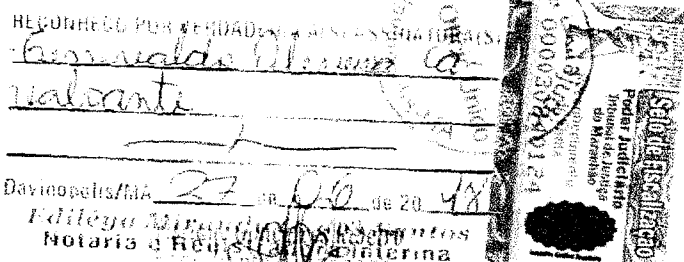
Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M DA SMESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, 477, Centro – João Lisboa -MA, prestou serviços de desenvolvimento de sistemas, para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência, sistema de informação ao cidadão e-SIC e proteção dos dados na rede mundial de computadores

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Davinópolis/MA – MA, 25 de Junho de 2018.



GESSIVALDO OLIVEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº. 002/2017



Poder Judiciário - TJMA. Selo:
AUTENT029843H67015T8E18VEY27, 04/03/2021 18:55:05,
Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RUA DALIA S/N – CENTRO – CEP: 65927-000 – DAVINÓPOLIS – MARANHÃO
E-mail: pref.davinopolis.ma@hotmail.com. Fone: 3534-1790

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA-ME, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, presta serviços de manutenção, atualização e hospedagem de dados do site e portal da transparência, bem como manutenção do sistema de acesso a informação e-sic, e vem cumprimento fielmente com o solicitado por este Poder Legislativo. Conforme o exposto, asseguramos que os serviços são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento.

É o que nos cumpre informar.

São Pedro da Água Branca/MA, 05 de Novembro de 2018.

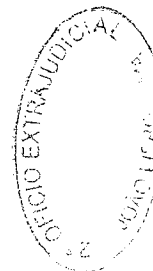
José Lima Silva

Presidente da Câmara de São Pedro da Água Branca-MA



26 DEZ 2018

26 DEZ 2018



Poder Judiciário - TJMA. Selo:
AUTENT029843Q30BTOLZ13R690, 04/03/2021 16:55:04
ATO: 13.18, Total R\$ 5.12 Emol D\$ 4.63 FERC R\$ 0.13 FADEP
R\$ 0.18 FEFP R\$ 0.18 Consulto em <https://selo.tjma.jus.br>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO III**

Folha nº 189
Processo nº 043-2021
Rubrica [assinatura]

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 006/2021
Prezado Senhor,

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME, CNPJ nº 16.799.630/0001-08, sediada na Rua Tiradentes, nº 477, Bairro Centro, João Lisboa - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Mizaél da Silva Mesquita, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0322741920065 e do CPF nº 036.870.323-10, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

João Lisboa/MA, 03 de Março de 2021

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME
Cnpj: 16.799.630/0001-08
Mizaél da Silva Mesquita
Cpf: 036.870.323-10

CNPJ: 16.799.630/0001-08
INSC. EST. 12.391.885-5
M DA S MESQUITA SERVIÇOS TECNOLOGIA
RUA TIRADENTES 477 - CENTRO
CEP 65 922-000 JOÃO LISBOA-MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO IV**

Folha nº 190
Processo nº 043-2021
Rubrica Rj

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 006/2021
Prezado Senhor,

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME, CNPJ nº 16.799.630/0001-08, sediada na Rua Tiradentes, nº 477, Bairro Centro, João Lisboa - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Mizael da Silva Mesquita, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0322741920065 e do CPF nº 036.870.323-10, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

João Lisboa/MA, 03 de Março de 2021

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME
Cnpj: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Cpf: 036.870.323-10

[CNPJ: 16.799.630/0001-08]
INSC. EST. 12.391.885-5
M DAS MESQUITA SERVIÇOS TECNOLOGIA
RUA TIRADENTES 477 - CENTRO
CEP 65 922-000 JOÃO LISBOA-MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO V**

Folha nº 191
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS
DO EDITAL**

Ref.: Pregão nº 006/2021
Prezado Senhor,

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME, CNPJ nº 16.799.630/0001-08, sediada na Rua Tiradentes, nº 477, Bairro Centro, João Lisboa - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Mizael da Silva Mesquita, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0322741920065 e do CPF nº 036.870.323-10, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

João Lisboa/MA, 03 de Março de 2021

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME
Cnpj: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Cpf: 036.870.323-10

[CNPJ: 16.799.630/0001-08]
INSC. EST. 12.391.885-5
M DAS MESQUITA SERVIÇOS TECNOLOGIA
RUA TIRADENTES 477 - CENTRO
CEP 65 922-000 JOÃO LISBOA-MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO VI**

Folha nº 192
Processo nº 043-5021
Rubrica Rj

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Pregão nº 006/2021

Eu, Mizael da Silva Mesquita, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0322741920065 e CPF nº 036.870.323-10, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa - MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, está localizada e em pleno funcionamento na Rua Tiradentes, 477, Centro, cidade de João Lisboa, Estado do (a) Maranhão, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

João Lisboa/MA, 03 de Março de 2021

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME
Cnpj: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Cpf: 036.870.323-10

CNPJ: 16.799.630/0001-08
INSC. EST. 12.391.885-5
M DAS MESQUITA SERVIÇOS TECNOLOGIA
RUA TIRADENTES 477 - CENTRO
CEP 65 922-000 JOÃO LISBOA MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO VII**

Folha nº 193
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**

Ref.: Pregão nº 006/2021

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME, CNPJ nº 16.799.630/0001-08, sediada na Rua Tiradentes, 477, Centro João Lisboa - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Mizael da Silva Mesquita, portador(a) da cédula de identidade nº 0322741920065 e do CPF nº 036.870.323-10, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(é)s técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João do Paraíso, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

João Lisboa/MA, 03 de Março de 2021

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME
Cnpj: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Cpf: 036.870.323-10

[CNPJ: 16.799.630/0001-08]
INSC. EST. 12.391.885-3
M DA S MESQUITA SERVIÇOS TECNOLOGIA
RUA TIRADENTES 477 - CENTRO
CEP 65 922-000 JOÃO LISBOA-MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO VIII**

Folha nº 194
Processo nº 043.2021
Rubrica

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 006/2021
Prezado Senhor,

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME, CNPJ nº 16.799.630/0001-08, sediada em Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Mizael da Silva Mesquita, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0322741920065 e do CPF nº 036.870.323-10, e contabilista Sr(a) Raimundo José Barbosa da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1580911 e do CPF nº 421.436.403-15, declaram sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de MICROEMPRESA e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (2019) foi igual a R\$ 582.020.42 (Quinhentos e oitenta e dois mil vinte reais e quarenta e dois centavos), conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do (a) Maranhão, sob o nº 20200136852.

João Lisboa/MA, 03 de Março de 2021

CNPJ: 16.799.630/0001-08
INSC. EST. 12.391.885-8
M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
RUA TIRADENTES 477 - CENTRO
CEP 65 922-000 JOÃO LISBOA-MA

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME
Cnpj: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Cpf: 036.870.323-10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Folha nº

Processo nº

Rubrica

195

043.2021

12

Alvará

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO

2021

NOME: M. D S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA

CPF/CNPJ: 16.799.630/0001-08

ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 477 - Centro - João Lisboa/MA

ATIVIDADE: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos
periféricos

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003195

DATA: 02/02/2021

VALIDADE: 31/12/2021

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENTO29843BWTRNYB4752PGE83, 04/03/2021
16:55:05, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$
0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prefeitura de
JOÃO LISBOA

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Vilson Soares Ferreira Lima
Prefeito Municipal



Obs.: Este alvará deverá ser mantido em local visível à fiscalização do Município.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO N° 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Folha nº 196
Processo nº 043-2021
Rubrica [assinatura]

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: M da S Mesquita Serviços e Tecnologia – ME
CNPJ nº: 16.799.630/0001-08 **Insc. Estadual nº:** 12391885-5
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro **Cidade:** João Lisboa **Estado:** Maranhão **E-mail:** mizael03mesquita@gmail.com **Telefone:** (99) 99645-8142
(DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: Mizael da Silva Mesquita **Cédula de Identidade nº:** 0322741920065 **Órgão emissor:** SSP/MA **CPF nº** 036.870.3231 (DDD)
Telefone: (99) 9964581-42 **E-mail:** mizael03mesquita@gmail.com
Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; () Outros:
Data do recebimento do edital: 03 de Março de 2021
Assinatura/rubrica do responsável:

CNPJ 16.799.630/0001-08
INSC. EST. 12.391.885-5
M DA S MESQUITA SERVIÇOS TECNOLOGIA
RUA TIRADENTES 477 - CENTRO
CEP 65 922-000 JOÃO LISBOA-MA

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME
Cnpj: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Cpf: 036.870.323-10

Senhor Licitante, Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: cplsjp@outlook.com. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**ATA da Sessão do Pregão Presencial
PROCESSO N.º 043-2021
EDITAL N.º 006-2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA

Aos 8 (oito) dias do mês de março do ano de dois mil, vinte e um, às 08:00 (oito horas e zero), Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta por: **Adecirene Miranda de Sousa Marinho e Ilton Rodrigues de Sousa** designados conforme Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, a licitação foi devidamente publicada no **DOE, JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO, MURAL DO ORGÃO** e suas complementares, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA**; conforme Edital do Pregão N.º 006-2021 e seus anexos. O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.).

1 - Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credenciais e lista de credenciamento em anexo.

2 - Após foi solicitado, aos licitantes, a entrega dos envelopes contendo as propostas de Preços e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação de todas as empresas credenciadas, ou seja:

M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA – ME
CNPJ: 16.799.630/0001-08
MIZAEEL DA SILVA MESQUITA
CPF: 036.870.323-10

3 - Em seguida foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Após o respectivo exame, tiveram os seus valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, resultando nas seguintes propostas escritas em ordem crescente:

Para o item de Nº 1 (Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência e sistemas de informação ao cidadão e-SIC):
M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME com o valor unitário de R\$2.563,00

4 - Dando continuidade ao certame, foi solicitado às licitantes classificadas, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentarem seus lances. Após rodadas de lances, conforme Histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a(s) licitante(s) de melhor(s) oferta(s), obteve-se o(s) seguinte(s) resultado(s):

Para o item de Nº 1 (Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência e sistemas de informação ao cidadão e-SIC):
M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME com o valor unitário de R\$2.563,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 198
Processo nº 043-2024
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

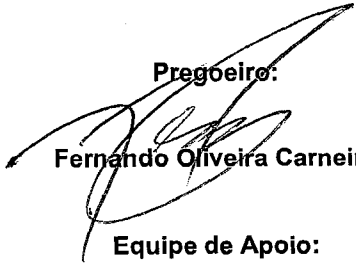
5 - Procedeu-se na análise da documentação de habilitação, da(s) licitante(s) de melhor proposta e, a devida consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar conforme registros em anexo; constatou-se que os documentos exigidos no Edital foram atendidos. Analisada a Documentação de Habilitação foi constatado o atendimento ao solicitado no edital. Após a aclamação do(s) vencedor(s) foram dadas vistas a todos os presentes na(s) proposta(s) e documentos de habilitação do(s) vencedor(s). Em seguida, não havendo manifestação dos presentes. O Pregoeiro proclamou o seguinte:

Para o item de Nº 1 (Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência e sistemas de informação ao cidadão e-SIC):
M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME

6 - Foram devolvidos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, por item, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

7 - Nada mais a registrar em Ata o Pregoeiro encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Pregoeiro:


Fernando Oliveira Carneiro

Equipe de Apoio:

Adecirene Miranda de Sousa Marinho - MEMBRO


Ilton Rodrigues de Sousa - MEMBRO

Licitantes:


M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA – ME
CNPJ: 16.799.630/0001-08
MIZAEL DA SILVA MESQUITA
CPF: 036.870.323-10

Relatório Final - Total por Fornecedor

Data: 08/03/2021

Página: 1

Pregão

Edital: 006-2021

Processo Nº: 043-2021

Data: 08/03/2021

Base Calc.:

Pregoeiro Responsável:

Fernando Oliveira Carneiro

Unidade Promotora do Pregão:

PMSJP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e_ SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA

M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME

Cidade: João Lisboa

UF: MA

Telefone:

Itens Vencidos pelo Fornecedor:

Identificação	Prop. Inicial	Prop. Total	Melhor Lance	Melhor Lance (total)	Diferença	Total	Ganho/Perda
1 Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência e sistemas de informação ao cidadão e-SIC	2.563,00	30.756,00	2.563,00	30.756,00	0,00	0,00	0,00%
TOTALIZAÇÃO DO FORNECEDOR	2.563,00	30.756,00	2.563,00	30.756,00	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO DO PREGÃO	2.563,00	30.756,00	2.563,00	30.756,00	0,00	0,00	0,00



Folha nº 199
Processo nº 043-2021
Rubrica



Histórico do Pregão

Folha nº 200
Processo nº 043-2021 Data: 08/03/2021
Rubrica RJ Página: 1

Pregão

Edital: 006-2021 Processo Nº: 043-2021 Data: 08/03/2021 Base Calc.:
Pregoeiro Responsável: Fernando Oliveira Carneiro
Unidade Promotora do Pregão: PMSJP
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e_ SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA

Item Nº 1

Unidade: MES Qtd.: 12,00 Class.: Base Calc.: R\$ 2.500,00

Identificação: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência
Descrição: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência e sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção de dados na rede mundial de computadores e integração de dados em cumprimento à Lei 12.527/2011 LC 131/2009.

Propostas Apresentadas para este Item:

Class.: Fornecedor:	Marca/Modelo:	Proposta: Observações / Negociações:
Sim M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME		R\$ 2.563,00

(*) Classificado Manualmente pelo Pregoeiro.

Lances Realizados para este Item:

Rodada	Fornecedor:	Lance: Observações / Negociações:
Proposta	M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME	R\$ 2.563,00
1ª	M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME	R\$ 2.563,00

Classificação em Ordem Cronológica.



Folha nº 201
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 006/2021, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA – ME**, inscrito no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 30.756,00 (trinta mil setecentos e cinquenta e seis reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

São João do Paraíso - MA, em 15 de março de 2021

Fernando Oliveira Carneiro
Pregoeiro

§ 2º Durante o período previsto no caput deste artigo, é vedado o consumo de alimentos e bebidas em lojas de conveniência e aglomerações em locais públicos ou de uso coletivo.

Art. 3º-B De 16 a 21 de março de 2021, as autoridades eclesiásticas devem zelar para que nos

cultos, missas, cerimônias e demais atividades religiosas de caráter coletivo seja observado o nível de ocupação máxima de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo, igreja ou congêneres.

Art. 3º-C De 16 a 21 de março de 2021, lanchonetes, restaurantes, pizzarias e congêneres, deverão observar o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento.

Parágrafo Único: Todos os estabelecimentos comerciais e eclesiásticos deverão afixar placa com a capacidade de recebimento de pessoas, tendo por base as requisitos das autoridades sanitárias.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fará publicar no Portal do Município de Rosário, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste Decreto, o texto consolidado do Decreto nº 250, de 04 de março de 2021.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE MARÇO DE 2021.

JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES

Código identificador: d2f4f7fb151ed4dfe9f3bc237c56c49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 095/2021GAB

"Retifica a Portaria Nº 52/97 de 12 de agosto de 1997 que nomeou a servidora MARIA IGLOIDE FERREIRA RAMOS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA no uso de suas atribuições legais que conferem o cargo e,

CONSIDERANDO, O disposto no art. 63, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, tendo em vista o requerimento pessoal, com comprovação legal, feito sob o protocolo de nº 026/2021 datado do dia 08/02/2021 de autoria da servidora MARIA IGLOIDE RAMOS LIMA

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 52/97, de 12 de agosto de 1997, que concedeu a nomeação a servidora MARIA IGLOIDE FERREIRA RAMOS, somente na parte que se refere ao nome da servidora.

I - onde se lê:

MARIA IGLOIDE FERREIRA RAMOS

II - leia-se:

MARIA IGLOIDE RAMOS LIMA

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA

Código identificador: 7744f6666ac984107aba4af1f902cd57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 004/2021, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria jurídica de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **THIAGO MORAIS SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 26.764.315/0001-07**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> São João do Paraíso - MA, em 15 de fevereiro de 2021 Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO

Código identificador: 1c278a42e784115b5308219be3435152

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 005/2021, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrito no CNPJ nº 34.947.321/0001-10**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> São João do Paraíso - MA, em 15 de fevereiro de 2021 Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO

Código identificador: 2f452e95ff3f81b94348a194a6cf896a

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por

intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 006/2021, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME, inscrito no CNPJ nº 16.799.630/0001-08**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 30.756,00 (trinta mil setecentos e cinquenta e seis reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> - São João do Paraíso - MA, em 15 de fevereiro de 2021 - Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: f4bd8cf26d56dc82bf18d650291212c2

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, TORNA PUBLICO O AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021, PÁGINA 47, EDIÇÃO 2543. ONDE SE LÊ: realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 19 de março de 2021, LEIA - SE: realizará as 14:00hrs (catorze horas) do dia 24 de março de 2021. SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 12 DE MARÇO DE 2021. FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO PREGOEIRO

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 2d98fa321e36fa7213b2ced19061cf84

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, TORNA PUBLICO O AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021, PÁGINA 47, EDIÇÃO 2543. ONDE SE LÊ: realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 22 de março de 2021, LEIA - SE: realizará as 09:00hrs (nove horas) do dia 25 de março de 2021. SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 12 DE MARÇO DE 2021. FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO PREGOEIRO

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 3c471303db65b1f183e694cc905ce9c7

ERRATA DO SEGUNDO ADITIVO Nº 002 /2021 DO CONTRATO: Nº. 121/2021

ERRATA DO SEGUNDO ADITIVO Nº 002 /2021 DO CONTRATO: Nº. 121/2021; - TOMADA DE PREÇOS: 003/2020 - Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/FAMEM, do dia 12/03/2021, página 43 do município de São João do Paraíso/MA; **ONDE LÊ-SE: SEGUNDO TERMO**

ADITIVO AO CONTRATO nº 080/2020, LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2020.
São João do Paraíso (MA), 15 de março de 2021.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 653884fb404bef50001bb3d76ac4d628

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos leves e pesados, e locação de Máquinas, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e a Empresa T. R DE S. PEREIRA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso, com sede administrativa situada à Rua Marcos Silva, s/n - Centro - São João do Paraíso - MA - CEP: 65.973-000, inscrito no CNPJ/MF: 16.368.156/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social: Nesia Gomes de Moura Brito - CPF. 402.954.353-72 e RG nº 0771571976-GEJSPC/MA, residente e domiciliado nesta cidade de São João do Paraíso/MA, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa T. R DE S. PEREIRA, estabelecida à Rua Professor Virgílio nº 261, Centro, na cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Ribeiro de Sousa, brasileiro, portador do documento RG. nº. 3857136 - DGPC-GO E CPF. Nº. 853.180.001-34, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no Pregão Presencial nº 019/2020 e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para locação de veículos, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber: Este Termo Aditivo visa alterar a Cláusula X da vigência do contrato de Contrato de Locação de Veículos leves e pesados, e locação de Máquinas, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, nº. 089/2020, firmado em 02 de Abril de 2020, referente a PP 019/2020, a saber: CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO. O prazo inicial do contrato era até 31/12/2020, fica prorrogado o prazo do contrato (2º ADITIVO) por mais 30(trinta) dias, encerrando-se em 22/04/2021, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93. As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados. Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 15 de março de 2021.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 77038f037699b5c3f79d6d97c0c55483

SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 090 E 091/2020

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos leves e pesados, e locação de Máquinas, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e a Empresa T. R DE S. PEREIRA. Por este instrumento particular de contrato, de um lado a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO

(trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18 O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19 Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 20 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM. Kleber Alves de Andrade - **Prefeito Municipal**

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: c4d33308ed1766f555d6c34484b1fb57

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO

ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP Nº 005/2021

ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP Nº 005/2021. Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA avisa aos interessados que na publicação do Resultado de julgamento da licitação PP 005/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 16/03/2021, nº 2558, página 83. **ONDE SE LÊ:** São João do Paraíso-MA, em 15 de fevereiro de 2021. **LEIA-SE:** São João do Paraíso-MA, em 15 de março de 2021.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 1bf332a0e14612d14b5d00e92927a223

ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP Nº 004/2021

ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP Nº 004/2021. Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA avisa aos interessados que na publicação do Resultado de julgamento da licitação PP 004/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 16/03/2021, nº 2558, página 83. **ONDE SE LÊ:** São João do Paraíso-MA, em 15 de fevereiro de 2021. **LEIA-SE:** São João do Paraíso-MA, em 15 de março de 2021.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: ec5ec2eed638e9b5fd8e230046bf6e1f

ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP Nº 006/2021

Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA avisa aos interessados que na publicação do Resultado de julgamento da licitação PP 006/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia

16/03/2021, nº 2558, página 83/84. **ONDE SE LÊ:** São João do Paraíso-MA, em 15 de fevereiro de 2021. **LEIA-SE:** São João do Paraíso-MA, em 15 de março de 2021.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 7d577eb33d4db74ae8d15ecc82e875dd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200318-PP004-2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200318-PP004-2021- PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, E A EMPRESA THIAGO MORAIS SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ nº 26.764.315/0001-07. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para consultoria o assessoria jurídica. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 01 - Câmara Municipal - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Manoel Borges Marinho - Vereador Presidente, pela Contratante e o Sr. Thiago Morais Sousa - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2021

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 26acb6c4e797798aab430d558ece3a88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200318-PP-005-2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200318-PP-005-2021 - PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, E A EMPRESA LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrito no CNPJ nº 34.947.321/0001-10. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 01 - Câmara Municipal UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - Câmara Municipal - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria **SIGNATÁRIOS:** Sr. Manoel Borges Marinho - Vereador Presidente, pela Contratante e o Sr. Jorge Henrique Ribeiro Guerra -



Folha nº 204
Processo nº 043-2021
Rubrica 188

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Propostas de Preços da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas tendo em vista o resultado apresentado no Processo Licitatório supracitado, adjudica o objeto acima ao Licitante: **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA – ME, inscrito no CNPJ nº 16.799.630/0001-08**. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço por item.

São João do Paraíso - MA, em 15 de março de 2021

Fernando Oliveira Carneiro
Pregoeiro



Folha nº 205
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021-2024

PARECER JURÍDICO

CONCLUSIVO FINAL

PROCESSO / ANO	043/2021
PREGÃO PRESENCIAL	006/2021
MODELO	Pregão
OBJETO	<i>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sitsema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal de São Joao do Paraíso/MA</i>

1- FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro. A licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão presencial Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.



Folha nº 206
Processo nº 043-2021
Rubrica RY

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021-2024

Todos as exigências estabelecidas para a conclusão da fase preparatória, tanto na lei 8.666/93 quanto na Lei 10.520/2002, foram rigorosamente obedecidas.

II - FASE EXTERNA

Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 8 (oito) úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas impugnações a presente licitação.

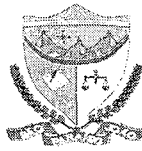
III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances verbais aos presentes credenciados. As propostas foram julgadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa. Na fase de julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio a documentação foi apresentada conforme as normas editalícias.

O resultado da Licitação está juntado aos autos.

IV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvadas já realizadas, adjudicado o objeto ao licitante vencedor, poderá a



Folha nº 207
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021-2024

Autoridade responsável homologar o certamente com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de Lei e do Edital.

É O PARECER FINAL

Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso/MA

16 de março de 2021

Raulison Lopes Bezerra de Sá

Procurador Municipal Adjunto

OAB/MA 14578



Folha nº 208
Processo nº 043-2021
Rubrica *Ry*

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O Presidente da Camara Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA – ME**, inscrito no CNPJ nº **16.799.630/0001-08**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 30.756,00 (trinta mil setecentos e cinquenta e seis reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item.

São João do Paraíso - MA, 16 de março 2021

Manoel Borges Marinho

MANOEL BORGES MARINHO
Vereador Presidente

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: de2b397fd87fc0c86c517406be823bd5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviço de Fornecimento Parcelado de Passagens Terrestres e Transportes de Encomendas, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 17/03/2021, às 08h00min. ao dia 30/03/2021 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 30/03/2021 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado: <https://site.tce.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com

São Domingos do Azeitão - MA, 16 de março de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: cd0dbef92f2ac9f6f436e18c83514821

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente

processo licitatório a empresa: **THIAGO MORAIS SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 26.764.315/0001-07, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. São João do Paraíso - MA, 16 de março 2021 **MANOEL BORGES MARINHO Vereador Presidente**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: f6d1242e6c68dc079b9f218406027952

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, inscrito no CNPJ nº 34.947.321/0001-10, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. São João do Paraíso - MA, 16 de março 2021

MANOEL BORGES MARINHO Vereador Presidente

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: b302dc994cedd4676d6cb502c2142f0f

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME**, inscrito no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 30.756,00 (trinta mil setecentos e cinquenta e seis reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. São João do Paraíso - MA, 16 de março 2021 **MANOEL BORGES MARINHO Vereador Presidente**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: e766b45a82adec9368bdb91327280986

**ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20210205-DPL004/2021**

ERRATA. Na Publicação do extrato de contrato de locação de imóvel Nº 20210205-DPL004/2021; referente a dispensa de licitação nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, que foi veiculada no Diário Oficial da FAMEM no dia 17 de Fevereiro de 2021, pag.35, Onde lê-se : valor contratual : R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais), leia-se: **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, onde lê-se,



ESTADODOMARANHÃO
CAMARA MUNICIPALDE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-
MALEGISLATURA2021-2024BIÊNIO 2021-2022
MESADIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01616690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha nº 210
Processo nº 043-2021
Rubrica

CONTRATO Nº 21200318-PP-006-
2021.PROC.ADM.Nº043/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRESI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO
DOPARAISO/MA,EAEMPRESAMDASMESQUITASERVIÇOS
E TECNOLOGIA- ME.

Por este instrumento particular, a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA** inscritano CNPJ sob nº 01616690/0001-70, neste ato representado pelo(a) Vereador Presidente, Sr. Manoel Borges Marinho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 993982980 -SEJUSP - MA e do CPF nº 951.171.133-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME**, situada na Rua Tiradentes nº 477 -Centro-João Lisboa-MA, inscritano CNPJ sob nº 16.799.630/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Mizael da Silva Mesquita, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0322741920065 SESPMA do CPF nº 036.870.323-10, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e _ SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso -MA

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$30.756,00 (trinta mil setecentos e cinquenta e seis reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITARIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência e sistemas de informação ao cidadão e -SIC, proteção de dados na rede mundial de computadores e integração de dados em cumprimento à Lei 12.527/2011 LC 131/2009.	MES	12	2.563,00	R\$30.756,00



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO –
MA
LEGISLATURA 2021–2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01616690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha nº 211
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, classificadas conforme abaixo especificado:

ORGÃO

01 – Câmara

Municipal UNIDADE ORÇAM

ENTÁRIA

02.01 – Câmara

Municipal CLASSIFICAÇÃO OFU

NCIONAL

01.031.0001.2036.0000 – Manutenção do Setor

Administrativo ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciará-se a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.
- 5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da prestação dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidade solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentro dos 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e do Fundode Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do



ESTADODOMARANHÃO
CAMARA MUNICIPALDE SÃOJOÃO DO PARAÍSO-
MA
LEGISLATURA 2021-2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01616690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha nº 212
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E MDCORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times XINF, \text{ onde: } INI$$

VA = Valor
Atualizado VDI = Valor
inicial
INI = IGP-M/FGV na data
inicial INF = IGP-M/FGV na
data final



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO -
MA
LEGISLATURA 2021-2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01616690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha nº 213
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



ESTADODOMARANHÃO
CAMARA MUNICIPALDESÃOJOÃO DOPARAÍSO-
MALEISLATURA2021-2024BIÊNIO 2021-2022
MESADIRETORA

AvenidaMarcosSilva,n.º150AltoBonitoCEP 65.973.000CNPJ01616690/0001-70São João doParaíso/MA

Folha nº 214
Processo nº 043-2024
Rubrica RJ

- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando foro caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega de produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos/serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do empregado eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/serviços, fixando prazo para sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivoda Administração;



ESTADODOMARANHÃO
CAMARA MUNICIPALDE SÃOJOÃO DO PARAÍSO-
MALEISLATURA2021-2024BIÊNIO 2021-2022
MESADIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01616690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha nº 215
Processo nº 043-2024
Rubrica RJ

- II -0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sempre com prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III -5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sempre com prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV -15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V -20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentosequivalentes que delapoderão ad vir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, em caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ILÍCITAS PENALIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sempre com prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



ESTADODOMARANHÃO
CAMARA MUNICIPALDESÃOJOÃOOPARAÍSO-
MALEGISLATURA2021-2024BIÊNIO 2021-2022
MESADIRETORA

AvenidaMarcosSilva,n.º150AltoBonitoCEP 65.973.000CNPJ01616690/0001-70São João doParaíso/MA

Folha nº 216
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, 18 de março de 2021

Manoel Borges Marinho

Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA
Manoel Borges
Marinho Contratante

MDAS MESQUITAS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA – ME

Mizael da Silva
Mesquita Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha nº 217
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

PORTARIA Nº 012/2021

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **Manoel Borges Marinho**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **Paulo Alves Monção**, ocupante do cargo de Secretário Geral, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este Poder Legislativo no exercício de 2021.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar se o prazo de entrega, especificações, preços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha nº 213
Processo nº 043-2021
Rubrica RJ

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

Manoel Borges Marinho

Ver. Manoel Borges Marinho
Presidente da Câmara Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, [Assinatura], declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhe são inerentes.



Folha nº 219
Processo nº 042-2021
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200318-PP-006-2021 - PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, E A EMPRESA **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA – ME**, inscrito no CNPJ nº 16.799.630/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 30.756,00 (trinta mil setecentos e cinquenta e seis reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 01 – Câmara Municipal - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0001.2036.0000 – Manutenção do Setor Administrativo ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Manoel Borges Marinho – Vereador Presidente, pela Contratante e o Sr. Mizaél da Silva Mesquita – Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2021.

São João do Paraíso – MA, 18 de março de 2021.

MANOEL BORGES MARINHO
Vereador Presidente

Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2021

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 86a580850621c7f4caf43e4acabf77

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200318-PP-006-2021

- **PARTES:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, E A EMPRESA M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME, inscrito no CNPJ nº 16.799.630/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 30.756,00 (trinta mil setecentos e cinquenta e seis reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 01 - Câmara Municipal - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Manoel Borges Marinho - Vereador Presidente, pela Contratante e o Sr. Mizael da Silva Mesquita - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2021

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: d2c9ff0c674b5831e4d362f9a2ba66c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.389.647/0001-57. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 01/2020. Objeto - Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar (70%), em São João do Soter - MA. Data da Assinatura: 12/02/2021. Prazo de Vigência: até 31 de junho do corrente ano. Fonte Pagadora: PNAE; Valor Global de R\$ 832.533,84 (oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo Contratada: Antonio Francisco da Rocha.

São João do Soter - MA, 12 de fevereiro de 2021.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 500a526510f961a4b757dfdb805135f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA
CONTRATADO: JOSÉ RIBAMAR SALES NAZARENO, CPF nº 662.123.913-00
OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua do Sol, Bairro Primavera, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento da Extensão da Prefeitura Municipal.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021.
BASE LEGAL: Inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO: 04.127.0053.2-074 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.90.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2021.
ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE) E JOSÉ RIBAMAR SALES NAZARENO (CONTRATADO)

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ff98df380fab59c53723c2b568fe0486

EXTRATO DE CONTRATO- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36662/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 21/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021-PMSRM ADESÃO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 031/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: SANTÉ HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.467.850/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de carga de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de São Raimundo das